Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 29 de Maio de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1858

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO 037/2019

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás-GO, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** nº. **037/2019.**
CONTRATADO:

EMPRESA: BISPO CONSTRUTORA EIRELI, inscrito no CPF/ CNPJ sob o nº 27.468.886/0001-59, estabelecida à Rua 06, nº. 1383, Setor Centro, na Cidade de MINAÇU, estado de GOIÁS, CEP: 76.450-000, neste ato representada pelo Sr. José Jovian Bispo dos Santos, brasileiro Casado, portador do RG: 2243360 SSP/GO, inscrito no CPF nº. 597.267.091-72, residente e domiciliado à Rua do cromo qd. 34 lote 18, Setor Marajoara na cidade de Minaçu, Estado de Goiás.
DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de Serviço na reforma do Laboratório de Análises do Município de Água Fria de Goiás.
DA VIGÊNCIA. O prazo de execução das obras e de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, contados de acordo com a ordem de serviço e/ou com a conclusão do objeto licitado.
DOS VALORES: Pela execução das obras o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância estimada de R$ 46.317,20 (QUARENTA E SEIS MIL TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE CENTAVOS), com base nas medições mensais e contra apresentação de Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas.
Data de Assinatura: 06 de Maio de 2019.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:B507F7EC

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO 003/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº. 3/2019**

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

EMPRESA:

BISPO CONSTRUTORA EIRELI, inscrito no CNPJ nº. 27.468.886/0001-59, estabelecida a Rua 06 nº. 1383 Setor Centro, na cidade de Minaçu, Estado de Goiás, CEP: 76.450-000, neste ato representada pelo Srº.José Jovian Bispo dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2243360 SSP/GO, inscrito no CPF nº. 597.267.091-72, residente e domiciliado a Rua do Cromo QD. 34, lote 18, Setor Marajoara na cidade de Minaçu, Estado de Goiás.
OBJETO: Contratação de Empresa(s) para prestação de serviços na Reforma do Laboratório de Analises do Município de Água Fria de Goiás.

Valor Contratado Total: R$ 46.317,20 (quarenta e seis mil trezentos e dezessete reais e vinte centavos).
Água Fria de Goiás, 30 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de Abril de 2019.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:0AC4786C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 002/2019

CONTRATO Nº. 002/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE – GO E A EMPRESA LUANA RODRIGUES NASCIMENTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA NA FORMA ABAIXO.

Pôr este instrumento particular de contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, com sede à Rua José Antônio de Sevilha S/Nº, Centro, Alvorada do Norte – GO, cadastrada no CNPJ sob o nº 01.736.644/0001-05, neste ato representado por seu Presidente o Vereador **Sr. José Osmar de Brito Leite**, portador do CPF sob o nº 476.666.171-00, brasileiro, Agente Político residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LUANA RODRIGUES NASCIMENTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** representada pela sua sócia e responsável técnica Drª. Luana Rodrigues Nascimento **Drª. LUANA RODRIGUES NASCIMENTO**, com endereço profissional na Rua da Consolação 443, Bairro Ipiranga, 1º Andar sala 2, Alvorada do Norte – GO, CEP 73950-000, OAB/GO 44452, e CNPJ 24.602.521/0001-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam a prestação de serviços de assessoria Jurídica segundo as cláusulas e condições a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA

O Presente contrato sujeitar-se-á as normas da legislação vigente em especial a Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores bem como o processo de Inexigibilidade de licitação de nº 001/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituí objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Jurídica para:

Emissão de pareceres em Projetos de Leis, Projetos de Resoluções Legislativas, Decretos Legislativos;
Emissão de Pareceres Jurídicos orientativos, sugestivos e opinativos;
Pareceres em Processos Licitatórios em todas as suas modalidades inclusive de compras diretas;
Representação Jurídica Judicial da Câmara Municipal em todas as instâncias da Justiça Estadual e Federal;
Cumprimento de diligências e Recursos junto ao TCM/GO quando solicitado;
Atendimento aos senhores Vereadores sempre que solicitado;
Acompanhamento em diligências a órgãos públicos pelos senhores Vereadores sempre que solicitado;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será da data de assinatura do mesmo, ou seja, 01 de fevereiro de 2019 e termino no dia 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R$ 18.700,00 (Dezoito Mil e Setecentos Reais**), em onze parcelas de R$ 1.700,00 (Um mil e Setecentos Reais) mediante emissão de documento fiscal para contabilização.
Parágrafo Único - O pagamento será efetuado diretamente pela CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO, mediante apresentação documento hábil emitido pelo **CONTRATADO**, via de ordem de pagamento próprio, através de bancos ou tesouraria.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

À parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do presente contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois pôr cento) do valor global do presente contrato independentemente do valor já pago à outra parte.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Fica assegurada à **CONTRATADA**, a condição essencial de trabalho, no âmbito do Município, obrigando a **CONTRATANTE** assegurar-lhe o acesso às repartições públicas, com o fornecimento de cópias de documentos julgadas necessários à execução dos serviços, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2-234 – Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica
05 – Serviços técnicos profissionais

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no presente instrumento elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Norte - GO.

Estando justos e contratados passam a assinar o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas capazes para que surta todos os jurídicos e legais efeitos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (01/02/2019)

Câmara Municipal de Alvorada do Norte
VER. JOSE OSMAR DE BRITO LEITE
Contratante

Luana Rodrigues Nascimento Soc. Ind. de Advocacia
DRª. LUANA RODRIGUES NASCIMENTO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
NOME
CPF
RG

2ª - _____
NOME
CPF
RG

Publicado por:
Dalcira Maria de Sousa
Código Identificador:94623D0D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 003/2019

CONTRATO Nº. 003/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE – GO E A EMPRESA JOÃO HELIO LIMA NETO NA FORMA ABAIXO.

Pôr este instrumento particular de contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, com sede à Rua José Antônio de Sevilha S/Nº, Centro, Alvorada do Norte – GO, cadastrada no CNPJ sob o nº 01.736.644/0001-05, neste ato representado por seu Presidente o Vereador **Sr. José Osmar de Brito Leite**, portador do CPF sob o nº 476.666.171-00, brasileiro, Agente Político residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JOÃO HELIO LIMA NETO-ME**, com sede sito a Rua da Consolação n.º 443, Bairro Ipiranga Alvorada do Norte - GO, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.999.245/0001-28, neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr. João Helio Lima Neto, brasileiro, casado, contador residente e domiciliado a Rua da Consolação S/Nº, Bairro Ipiranga, Alvorada do Norte – GO, portador da cédula de identidade profissional sob o n.º 13.444/O-1 CRC/GO, e o CPF sob o n.º 576.038.711-15, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam a prestação de serviços de assessoria contábil segundo as cláusulas e condições a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA

O Presente contrato sujeitar-se-á as normas da legislação vigente em especial a Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores bem como o processo de Inexigibilidade de licitação de nº 002/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituí objeto do presente contrato:

Recepção e conferência dos documentos relativos à Contabilidade, bem como sua classificação contábil;

• Confecção dos Balancetes Financeiros mensais referentes aos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2019, bem como sua entrega ao departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Alvorada do Norte e ainda transmissão dos dados ao TCM/GO;
• Confecção da Folha de Pagamento dos funcionários e Vereadores da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, bem como a transmissão das GFIP's mensais;
• Elaboração e transmissão das DCTF´s mensais;

• Elaboração e transmissão dos RGF´s quadrimestrais ao SISTN conforme instruções normativas daquele órgão;
• Protocolo e transmissão dos dados dos RGF´s ao TCM/GO de conformidade com as orientações daquele órgão;
• Respostas de diligências junto ao TCM/GO sempre que notificado de todos os processos em curso naquele órgão;
• Interposição de Recursos em todas as fases previstas na Lei Orgânica do TCM/GO bem como no Regimento Interno daquela Corte de Contas;
• Acompanhamento processual até o desenrolar final dos mesmos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será da data de assinatura do mesmo, ou seja, 01 de fevereiro de 2019 e término no dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de **R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais),** em 11 parcelas iguais e sucessivas de **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais),** descontando os impostos incidentes sobre a parcela de conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado diretamente pela Câmara Municipal de Alvorada do Norte, mediante apresentação documento hábil emitido pelo **CONTRATADO**, via de ordem de pagamento próprio, através de bancos ou tesouraria.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

À parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do presente contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois pôr cento) do valor global do presente contrato independentemente do valor já pago à outra parte.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Fica assegurada à **CONTRATADA**, a condição essencial de trabalho, no âmbito da Câmara Municipal de Alvorada do Norte , obrigando a **CONTRATANTE** assegurar-lhe o acesso às repartições públicas, com o fornecimento de cópias de documentos julgadas necessários à execução dos serviços, objeto deste instrumento, ressaltando que toda a responsabilidade civil e criminal pela veracidade da documentação apresentada à contratada para contabilização cabe somente à Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2019:

01.031.0001.2-234 – Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica
05 – Serviços técnicos profissionais

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no presente instrumento elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Norte - GO.

Estando justos e contratados passam a assinar o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas capazes para que surta todos os jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (01/02/2019).

Câmara Municipal de Alvorada do Norte
VER. JOSE OSMAR DE BRITO LEITE
Contratante

JOÃO HELIO LIMA NETO – ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
NOME
CPF
RG

2ª - _____
NOME
CPF
RG

Publicado por:
Dalcira Maria de Sousa
Código Identificador:E066DC1E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE AVISO DE RETIFICAÇÃO/REVOGAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO DISTRATO DE CONTRATO Nº 055/2018 DE 02/05/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO/REVOGAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO DISTRATO DE CONTRATO Nº 055/2018 DE 02/05/2019

Referência: Processo Administrativo nº 8645/2018.
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2018.
Distrato de Contrato: nº 055/2018
Data de Assinatura do Distrato: 02/05/2019.
Objeto de Retificação/Revogação:
CLÁUSULA QUARTA. Valendo a Cláusula Oitava – Da Rescindibilidade, item 8.1 do contrato n° 055/2018 que diz "Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de uma multa contratual, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato." (A) contratante se obriga pagar a contratada a multa rescisória no valor de 10% sobre o valor total da soma dos 8 (oito) messes restantes do contrato, totalizando 10% sobre R$ 24.000,00 devendo pagar R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) do término do contrato, mediante Nota Fiscal da rescisão emitida pela contratada e enviada juntamente com este Distrato (grifado nosso).
Objeto/Licitado:
Objeto Licitado: Execução de serviços técnicos profissionais especializados de Engenharia Civil, na fiscalização, supervisão ou gerenciamento de Obras da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade.

Partes interessadas:
Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte e a empresa C J Engenharia Ltda.

A Prefeita Municipal de Alvorada do Norte, Iolanda Holiceni Moreira dos Santos, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando os princípios da supremacia da Administração Pública e da autotutela, na condução e anulamento de seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, tramitantes em sua instância, com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473/STF do Supremo Tribunal Federal.

Considerando o arrazoado contido na justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, acostado no presente processo, que dentre outras ponderações, tendem a retificação/revogação da Cláusula Quarta do Distrato em epígrafe.

Considerando os pressupostos da retificação/revogação, quais sejam, a inconveniência e a inoportunidade de cumprir a Cláusula Quarta, do Distrato de Contrato em epígrafe.

Considerando o despacho de retificação/revogação da Cláusula Quarta do Distrato de Contrato, supracitado, da Administração Municipal, no qual, DECIDIU.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, retificar/revogar a Cláusula Quarta do Distrato de Contrato nº 055/2018, firmado em 02 de maio de 2019, entre o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte e a empresa C J Engenharia Ltda.

Informamos que a justificativa da referida retificação/revogação e o despacho da autoridade superior autorizando a presente retificação/revogação encontram-se presentes nos autos do processo com vista franqueada aos interessados.

Alvorada do Norte/GO, 27 de maio de 2019.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:8AA3BD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019

Primeiro Termo Aditivo de **Vigência** ao Contrato nº **004/2019** – Pregão Presencial nº **009/2018**, Processo Adm. nº **9121/2018**.
Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social de Alvorada do Norte**.
Contratada: **Rápido Federal Viação LTDA**.
CNPJ da Contratada: **25.634.569/0001-30**.
Objeto Licitado: **Aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais (dentro do Estado) e interestaduais (Distrito Federal), para atender aos pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**.
Objeto do Aditamento: **Prorrogação da Vigência do Contrato**; como segue:
Valor estimativo global: **R$ 63.630,00**.
Assinatura: **29/03/2019**.
Vigência: vigerá de **01/04/2019** a **31/12/2019**.

Alvorada do Norte - GO, 05 de abril de 2019.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:0FDE4E64

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019.

Processos: 02101 e 02114/2019.

O Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, a quem possa interessar que realizará, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, no dia **11/06/2019,** às **14hs00min**, **Pregão Presencial para Registros de Preços nº 012/2019, TIPO:** "MENOR PREÇO POR ITEM, em REGIME DE REGISTRO DE PREÇO". **Objeto:** Contratação de empresa(s) para prestação de serviços no fornecimento de Hospedagem(hotel) e Alimentação no município de buriti alegre, para atender a diversos Departamentos e Secretarias, nas realizações das festividades do calendário cultural do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. O Edital encontra-se disponibilizado a partir de 29/05/2019, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre - GO, 28 de maio de 2019.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO
Pregoeiro Oficial;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito.

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:692F79E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"PORTARIA Nº 244/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019."

"PORTARIA Nº 244/2019 DE 28 DE MAIO de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 782/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "CIPP", CNPJ n. 04.517.366/0001-93, para fornecer serviços, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 (vinte e oito) de maio de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:56FC8F41

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado à contratação temporária de servidores. As inscrições deverão ser realizadas, no período de **26 a 28 DE JUNHO DE 2019**. O atendimento aos interessados será das 07h às 11h e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal, situada na Praça Adelino Paula de Oliveira, n°116 - centro - Cachoeira Alta – GO. Edital e Regulamento no Placar e Site Oficial da Prefeitura. Email: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com.

ERCIVALDO CORREA DE FREITAS
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:D19BA3F2

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 496/2019

PORTARIA Nº. 496/2019 DE 22 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que a Servidora Pública, **Ivone Cabral da Silva**, ocupante do cargo de **Secretaria de Educação e Cultura,** lotada no quadro de pessoal deste Município constante da Lei complementar 003/2013, empreenderá viagem no dia **22 maio de 2019** para ir à cidade de **Goiânia – GO,** a serviço da **Secretaria de Educação e Cultura,** para ir à **UEG,** visando representar interesses do Município na referida cidade.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária com pernoite para Goiânia – GO, no valor de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 22 de maio de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:512CF966

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 497/2019

PORTARIA Nº. 497/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Izidoro Blaurim Ramos**, lotado no quadro de pessoal deste município, constante da Lei 722/94, empreendeu viagem no dia **22 de maio de 2019,** a serviço da **Secretaria de Transporte** para ir à cidade de **Santa Helena – GO,** no caminhão **Placa – OMX – 9079**, para buscar massa asfáltica, visando representar interesses do Município.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Santa Helena – GO, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018, de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 24 de maio de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:120AA594

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 498/2019

PORTARIA Nº. 498/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Claudio Leopoldino Ramos** ocupante do cargo de Motorista lotado no quadro de pessoal deste município, constante da Lei 722/94 empreendeu viagem nos dias **22, 23 e 24 de maio de 2019,** a serviço da **Superintendência de Esporte Lazer e Juventude,** para ir à cidade de **Quirinópolis – GO**, na **Van – Placa – PQU – 2554,** para levar jogadores de futebol, visando representar interesses do Município.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (03) três diárias sem pernoite para Quirinópolis – GO, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 24 de maio de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:D81BFA63

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 499/2019

PORTARIA Nº. 499/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018 de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

R E S O L V E:
Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, **Marcos André Borges da Silva**, lotado no quadro de pessoal deste município, constante da Lei Complementar 003/2013, empreendeu viagem no dia **23 de maio de 2019**, a serviço da **Secretária de Transporte,** para ir à cidade de **Rio Verde – GO,** no **Volkswagen – UP – Placa – ONU – 8456,** para ir à Riverdiesel**,** visando representar interesses do Município.

Art. 2º. Fica a secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Rio Verde – GO, no valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), conforme autoriza o Decreto 016/2018, de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" SECRETARIA DE GESTÃO ADMISTRATIVA E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 24 de maio de 2019.

PAULO HENRIQUE M. SOUZA
Secretário de G. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:0CDC1929

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 500/2019

PORTARIA Nº. 500/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Haroldo André Bernardes**, do quadro de pessoal deste Município, pela Lei Complementar nº 003/2013 empreendeu viagem no dia **23 de maio de 2019,** a serviço da **Secretaria de Finanças,** para ir à cidade de **Quirinópolis – GO,** para ir à Caixa Econômica Federal, Casa das Bombas, Fiat Ravel e Lee Transportes, visando representar interesses do Município.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária com pernoite para Quirinópolis – GO, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 24 de maio de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:2E171BD3

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 501/2019

PORTARIA Nº. 501/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, **Raphael Junior de Oliveira,** do quadro de pessoal deste Município, pela Lei Complementar nº Lei 007/2014, empreendeu viagem no dia **23 maio de 2019** para ir à cidade de **Rio Verde – GO,** a serviço da **Secretaria de Transporte,** para ir à River Diesel, visando representar interesses do Município na referida cidade.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Rio Verde – GO, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, aos 24 dias do mês de maio de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:D968D34A

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA 502/2019

PORTARIA Nº. 502/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Ivanoi Ancelmo da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, do quadro de pessoal deste Município, constante da Lei 722/94 empreenderá viagem no dia **25 de maio de 2019,** a serviço da **Secretaria de Educação e Cultura** para ir à cidade de **Rio Verde – GO,** na **Van – Placa – PQU – 2554**, para levar universitários, visando representar interesses do Município.
Art.2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Rio Verde no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018, de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 24 de maio de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:C1A7365E

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA 503/2019

PORTARIA Nº. 503/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Leandro Rubens de Paula Silveira** ocupante do cargo de Motorista lotado no quadro de pessoal deste município, constante da Lei 722/94 empreendeu viagem nos dias **20, 21, 22, 23 e 24 de maio de 2019,** a serviço da **Secretaria de Educação e Cultura,** para ir à cidade de **Rio Verde – GO**, no **Ônibus – Placa – PRH – 9525,** para levar universitários, visando representar interesses do Município.

Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (05) cinco diárias sem pernoite para Rio Verde – GO, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 24 de maio de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:4EC5E47F

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 504/2019

PORTARIA Nº. 504/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Danilo Martins de Paula** ocupante do cargo de Motorista lotado no quadro de pessoal deste município, constante da Lei 722/94 empreendeu viagem nos dias **20, 21, 22, 23 e 24 de maio de 2019,** a serviço da **Secretaria de Educação e Cultura,** para ir à cidade de **Rio Verde – GO**, no **Ônibus – Placa – PQO – 3972,** para levar universitários, visando representar interesses do Município.

Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (05) cinco diárias sem pernoite para Rio Verde – GO, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 24 de maio de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:BF0D40F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 412/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 014/2019
OBJETO	Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de construção a serem utilizados em pequenos reparos, ferramentas motorizadas e diversas, Equipamentos de Proteção Individual, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Campos Belos e materiais de limpeza para a Secretaria de Saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura a 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12.361.41.2.054.3.3.90.30 12.365.41.2.058.3.3.90.30
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CONTRATADA	C.J MADEIRAS & MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ	01.363.320/0001-79
VALOR DO CONTRATO	R$ 37.503,38 (trinta e sete mil, quinhentos e três reais trinta e oito centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	412/2019
DATA DO CONTRATO	22 de maio de 2019

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 22.05.2019.

Campos Belos/GO, aos 22 dias do mês de maio de 2019.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0CE06D49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 413/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 014/2019
OBJETO	Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de construção a serem utilizados em pequenos reparos, ferramentas motorizadas e diversas, Equipamentos de Proteção Individual, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Campos Belos e materiais de limpeza para a Secretaria de Saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura a 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8.243.22.2.020.3.3.90.30 8.244.22.2.022.3.3.90.30 8.244.22.2.024.3.3.90.30
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
CONTRATADA	C.J MADEIRAS & MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ	01.363.320/0001-79
VALOR DO CONTRATO	R$ 34.425,28 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte oito centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	413/2019
DATA DO CONTRATO	22 de maio de 2019

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 22.05.2019.

Campos Belos/GO, aos 22 dias do mês de maio de 2019.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2C60E479

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 414/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 014/2019
OBJETO	Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de construção a serem utilizados em pequenos reparos, ferramentas

	motorizadas e diversas, Equipamentos de Proteção Individual, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Campos Belos e materiais de limpeza para a Secretaria de Saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura a 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.122.52.2.005.3.3.90.30 15.451.68.2.012.3.3.90.30 15.452.68.2.013.3.3.90.30
CONTRATANTE	O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS
CONTRATADA	WILLIAN JOÃO DE OLIVEIRA - ME
CNPJ	26.032.965/0001-50
VALOR DO CONTRATO	R$ 476.857,35 (quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	414/2019
DATA DO CONTRATO	22 de maio de 2019

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 22.05.2019.

Campos Belos/GO, aos 22 dias do mês de maio de 2019.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:12945F5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 415/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 014/2019
OBJETO	Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de construção a serem utilizados em pequenos reparos, ferramentas motorizadas e diversas, Equipamentos de Proteção Individual, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Campos Belos e materiais de limpeza para a Secretaria de Saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura a 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.122.33.2.089.3.3.90.30 10.302.33.2.105.3.3.90.30 10.302.33.2.108.3.3.90.30
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CONTRATADA	WILLIAN JOÃO DE OLIVEIRA - ME
CNPJ	26.032.965/0001-50
VALOR DO CONTRATO	R$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais)
NÚMERO DO CONTRATO	415/2019
DATA DO CONTRATO	22 de maio de 2019

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 22.05.2019.

Campos Belos/GO, aos 22 dias do mês de maio de 2019.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0F79F406

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 416/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 014/2019
OBJETO	Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de construção a serem utilizados em pequenos reparos, ferramentas motorizadas e diversas, Equipamentos de Proteção Individual, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Campos Belos e materiais de limpeza para a Secretaria de Saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura a 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12.361.41.2.054.3.3.90.30 12.365.41.2.058.3.3.90.30
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CONTRATADA	WILLIAN JOÃO DE OLIVEIRA - ME
CNPJ	26.032.965/0001-50
VALOR DO CONTRATO	R$ 13.835,00 (treze mil oitocentos e trinta e cinco reais)
NÚMERO DO CONTRATO	416/2019
DATA DO CONTRATO	22 de maio de 2019

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 22.05.2019.

Campos Belos/GO, aos 22 dias do mês de maio de 2019.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EC757BF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 417/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 014/2019
OBJETO	Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de construção a serem utilizados em pequenos reparos, ferramentas motorizadas e diversas, Equipamentos de Proteção Individual, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Campos Belos e materiais de limpeza para a Secretaria de Saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura a 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8.243.22.2.020.3.3.90.30 8.244.22.2.022.3.3.90.30 8.244.22.2.024.3.3.90.30
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
CONTRATADA	WILLIAN JOÃO DE OLIVEIRA - ME
CNPJ	26.032.965/0001-50
VALOR DO CONTRATO	R$ 9.433,00 (nove mil quatrocentos e trinta e três reais)
NÚMERO DO CONTRATO	417/2019
DATA DO CONTRATO	22 de maio de 2019

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 22.05.2019.

Campos Belos/GO, aos 22 dias do mês de maio de 2019.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:773E92D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2019

Licitação: Tomada de Preços, Edital nº 001/2019, Contrato nº 82/2019, Objeto: Construção de Calçadas no município de Castelândia-Go, Contratante: Município de Castelândia-Go, Contratada: Construtora Asmar Eireli – EPP, Vigência: 04 meses contados da data de sua assinatura, Valor do Contrato: R$: 239.532,67 (Duzentos trinta e nove mil, quinhentos trinta e dois reais, sessenta e sete centavos), Data de assinatura do Contrato: 27.05.2019, Dotação Orçamentária: 15.451.2606.1074. (100) 449051.2019.0097, 15.451.2606.1074 (123) 449051.2019.0098, Valor do Empenho - R$: 239.532,67 (Duzentos trinta e nove mil, quinhentos trinta e dois reais, sessenta e sete centavos), Amparo Legal: Lei nº 8.666/93. Art. 61. Inteiro Teor disponível no site: http://www.castelandia.go.gov.br/ Maiores inf: Av. Rio Verde, nº 1910, Centro – Castelândia- 64 3649-1142.

Castelândia-GO, 27/05/2019.

UELLITON DA SILVA VIEIRA.
Gestor do Poder Executivo Municipal.

Publicado por:
Kardillis Araujo Castro
Código Identificador:C1EEE623

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170, DE 27 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a inclusão de Servidor em folha de pagamento e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a Decisão Liminar de reintegração da servidora **MARIA SOLANGE ATAIDES DE OLIVEIRA**, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5565810.71.2018.8.09.0145;

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA SOLANGE ATAIDES DE OLIVEIRA** retomou às atividades do seu antigo cargo em 08 de abril de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o retorno da servidora **MARIA SOLANGE ATAIDES DE OLIVEIR**A ao quadro folha de pagamento dos servidores efetivos, pelo período que perdurar a Decisão Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5565810.71.2018.8.09.0145 da comarca de São Domingos-GO.

Parágrafo Único – Fica determinado o pagamento das remunerações que a servidora **MARIA SOLANGE ATAIDES DE OLIVEIRA** faça jus desde a data de 08 de Abril de 2019, que eventualmente não tenham sido adimplidas até a presente data.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2019.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:1D90CB9E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 804/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.

LEI Nº. 804/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.

"*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III E ANEXO IV DA LEI 800/19 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019 CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

A CÂMARA MUNICIPAL DE Gouvelândia, ESTADO DO Goiás, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art.1º Fica alterado os ANEXO III e ANEXO IV, da Lei 800 de 25 de Fevereiro de 2019, que dispõe sobre os vencimentos dos servidores que ocupam cargos de provimento efetivo;

Art. 2º Os demais itens não alterados, continuam em vigor nos termos da Lei 800/19.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOUVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2019.

EURIPEDES MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

KELLY WALDEMAR DA SILVA FREITAS
Secretária da Administração

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:0BC519BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 805/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.

LEI Nº. 805/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.

"Cria Zona de expansão urbana e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE Gouvelândia, ESTADO DO Goiás, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo a criar zona de expansão urbana nas áreas ocupadas por loteamentos registrados ou não nos condomínios de ranchos de lazer ou propriedades situadas nas margens direita e esquerda do Córrego do Carvalho, margem esquerda do Rio São Francisco, margem direita do Rio dos Bois, margem direita do Rio Paranaíba, margem direita e esquerda do Córrego do Ronda, situados no território do Município de Gouvelândia:

Art. 2º- Autoriza o Poder Executivo a criar imediatamente zona de expansão urbana nas áreas que ainda serão registradas em cartório, referente aos demais loteamentos existentes dentro dos limites da área municipal, assim que forem apresentadas suas divisas e confrontações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- As áreas dos loteamentos acima descritos serão consideradas perímetro urbano, e sua utilização, bem como edificações deverão ser submetidas à apreciação do Poder Executivo Municipal, que concederá expressamente as permissões solicitadas.

Art. 3º - Entende-se por zona de expansão urbana, para os fins previstos nesta lei, a transição entre zona rural e a zona urbana, constituindo-se em áreas que apresentam características e potenciais para urbanização.

Art. 4º - Aplicam-se as propriedades, bem como as construções já edificadas ou a serem construídas à legislação municipal vigente para os imóveis existentes dentro do perímetro urbano municipal, inclusive quanto à cobrança dos impostos de ITU e IPTU, previstas no Código Tributário Municipal, além das penalidades previstas no Código de Posturas Municipal.

Art. 5º - As áreas consideradas de preservação permanente APPs, deverão ser respeitadas observando os limites e parâmetros fixados pelo Código Florestal Nacional. No caso da área estar localizada dentro de APA, qualquer alteração no seu regime de uso deve ser discutida com o conselho de administração e com o órgão gestor, bem como deve se coadunar ao Plano de Manejo e zoneamento ecológico da APA.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOUVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2019.

EURIPEDES MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

KELLY WALDEMAR DA SILVA FREITAS
Secretária da Administração

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:082C813E

SECRETARIA DE CIDADANIA
EDITAL CMDCA Nº 001/2019 E EDITAL CMDCA Nº 002/2019

Edital CMDCA – nº 001/2019
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gouvelândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE criar Comissão Especial e nomear integrantes. Fazendo também convocação para as eleições dos conselheiros tutelares do Município de Gouvelândia. Publicado dia 23/05/2019.

Edital CMDCA – nº 002/2019
Dispõe sobre o processo de escolha suplementar de Conselheiros Tutelares no Município de Gouvelândia –Go, o qual terá aberta suas inscrições dia 04 de junho de 2019 até dia 07 de Junho de 2019, ocorrendo as eleições dia 22 de Junho de 2019 e a posse ocorrerá dia 01 de julho de 2019, processo designado para a escolha de 1 Conselheiro Tutelar Titular e 5 suplentes.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:5A505FDB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Despacho
Ref. Termo de Referência 31/2019

No uso das prerrogativas a mim atribuídas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Hidrolândia, art. 21, VII, d, conforme Termo de Referência em epígrafe, firmado pela Presidente da Comissão de Licitação, **AUTORIZO a tramitação de Processo Administrativo de Contratação por Dispensa de Licitação** pela Câmara visando a "aquisição de 9m de tapetes emborrachados", conforme termo de referência 31-2019.

Adotem-se as seguintes providências, nesta ordem:

a) À **Secretaria**, para que registre e autue o competente Processo Administrativo de Contratação.

b) À **Diretoria Administrativa da Câmara** para que diga sobre a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, faça declaração de compatibilidade da despesa com o PPA, LDO e LOA (se for o caso), conforme arts. 15, 16 e 17 da LRF (TCM IN 10/2015, art. 3º, IV) e declare sobre a existência de saldo orçamentário suficiente e reserva orçamentária (TCM IN 10/2015, art. 3º, V).

c) À **Comunicação** para que dê publicidade à presente autorização para abertura de Processo Administrativo de Contratação por Dispensa de licitação.

d) Após, retornem os autos à Presidência para prosseguimento.

Hidrolândia, 27/05/2019.

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:54CA9AF0

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019

Processo Administrativo de Contratação 31/2019

Eu, **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, Estado de Goiás, faço saber que, nos termos da normativa TCM/GO IN 10/2015, art. 3º, XI e parágrafo único e da Lei 8666/93, artigo 24, II e **CONSIDERANDO**:

I. O Parecer da Controladoria Interna favorável à contratação direta, o qual acato na íntegra, bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, pela Diretoria da Câmara e pelo Controle Interno, em que se atesta a regularidade de contratação pretendida;

II. A necessidade de aquisição do objeto para a segurança dos servidores, vereadores e cidadãos visitantes desta Casa, visto que o recente polimento do piso geral o deixou extremamente escorregadio, sendo necessária a aquisição de tapetes e faixas anti-derrapantes;

III. As certificações de adequação orçamentária e de não fracionamento;

IV. A existência de saldo em caixa para pagamento pelo serviço;

V. Conforme especificações da Solicitação de Compras **37/2019**;

Dou por suficientemente motivado o ato e **DECIDO DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO e AUTORIZAR A COMPRA DIRETA do objeto "AQUISIÇÃO DE 9M DE TAPETES EMBORRACHADOS | COMPRAS AGRUPADAS DOS PEDIDOS: 33"** da empresa SALASTAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 02.512.201/0001-01, com sede na AV JUIZ DE FORA NÚMERO 287 COMPLEMENTO QD. 245 LT. 09 CEP 74.703-020 BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVO MUNDO MUNICÍPIO GOIANIA UF GO, em face ao pequeno valor proposto para o produto, nos termos do art. 24, II da Lei 8666/93, cujo valor integral será de **R$ 990 (quinhentos e noventa e nove reais)**, pago à vista mediante apresentação de nota fiscal e da respectiva nota de empenho e liquidação.

À Secretaria, para que coordene o cumprimento das múltiplas providências determinadas na sequência:

a) Comunique a empresa proponente nos termos acima determinados, encaminhando-lhe ordem de fornecimento;

b) Ao Presidente da CPL para que preste a devida informação ao TCM/GO, sobre o presente ato;

c) Faça-se ***empenho da despesa de R$ 990 (novecentos e noventa reais)*** *suficiente para pagamento da obrigação a ser contraída no presente exercício de 2019.*

PUBLIQUE-SE O PRESENTE TERMO DE DISPENSA NO DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS (IMPRENSA OFICIAL, POR FORÇA DA LEI MUNICIPAL 624/2017) e no mural da Câmara, obedecendo todas as disposições legais aplicáveis.

EMPENHE-SE. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal De Hidrolândia, Estado de Goiás, em 27 de maio de 2019.

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:C779255D

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
ORDEM DE FORNECIMENTO N. 8/2019

Eu, **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, Estado de Goiás, faço saber que, no uso das prerrogativas a mim conferidas pelo art. 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hidrolândia e nos termos do artigo 24, II da Lei 8.666/93 e parágrafo único, do art. 3º d IN 10/2015, **CONSIDERANDO**:

I. O anexo Termo de Dispensa de Licitação n. 31/2019, proferido no Processo Administrativo de Contratação n. 31/2018, que tem por objeto a aquisição de 9m de tapetes emborrachados;

II. Que no referido processo constam orçamentos e autorização de compra dos produtos pelo valor máximo de R$ 127 por metro ou no total R$ 1143 (mil cento e quarenta e três reais), e que o menor preço encontrado foi de R$ 110 por metro, ou R$ 990 (novecentos e noventa reais);

AUTORIZO o Servidor Efetivo, Sr. Lamartine Silva de Oliveira, presidente da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Hidrolândia, conforme nomeação da Portaria n. 05 e 19 e 38 de 2019 a efetuar a compra e retenção dos produtos descritos no Termo de Referência, no valor de R$ 110 por metro ou **R$990 (novecentos e noventa reais)**, junto à empresa SALASTAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 02.512.201/0001-01, com sede na AV JUIZ DE FORA NÚMERO 287 COMPLEMENTO QD. 245 LT. 09 CEP 74.703-020 BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVO MUNDO MUNICÍPIO GOIÂNIA UF GO.

EMPENHE-SE o respectivo valor.

Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 27 de maio de 2019.

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:A6F1FC5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°331/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: **MURYLLO EMILIANO DE OLIVEIRA-LANCHONETE**, inscrita no **CNPJ/MF; 30.488.570/0001-33**, **AL. JORGE VICENTE ALVES S/N, QD M, LT 06, INDIARA – GOIÁS**, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **MURYLLO EMILIANO DE OLIVEIRA**, inscrito **RG n°719.1577 PC-GO, e no CPF n°081.600.971-66**. **Modalidade:** Carta Convite nº 014/2019. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE LANCHES/SANDUÍCHES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL E SAMU**. **Valor do contrato: 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**. **Prazo Do Contrato:** 08 (oito) meses. **Data Da Assinatura:** 17/05/2019.

Indiara – Goiás, 27 de Maio de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:C539024F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO N°003/2019 FMS

A Prefeitura Municipal de Indiara/Fundo Municipal de Saúde, por meio da comissão permanente de licitações, nomeada por meio do Decreto n°195/2017, torna publico para conhecimentos dos interessados, que estará recebendo, as documentações a partir do dia 30 de Maio a 31 de Dezembro de 2019, para contratação dos seguintes profissionais da área de saúde, Nutricionista, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Enfermeira, Medico Clinico, Fisioterapeuta e Ginecologista mediante credenciamento, sem vinculação empregatícia, para prestarem serviços a frente da Secretaria Municipal de Saúde, tudo nos termos e condições constantes do edital, que obedece a critérios estabelecidos nos termos da Lei Federal n°8.666/93 e demais normas pertinentes.

Indiara-GO, 28 de Maio de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:AA5ED5ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°005/2019

Em vista das razões alinhadas pela CPL, pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Indiara e considerando Certidão expedida pela Secretaria de Finanças, onde aponta a existência de previsão orçamentária bem como compatibilização da despesa com o PPA, LDO e LOA, resolvo, **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação na contratação da empresa IG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.709.736/0001-20, cujos sócios são os próprios artistas, ou seja, os cantores ÍCARO e GILMAR e banda, que realizará um show no dia 18 de Agosto de 2019, as 22:00h, no parque de exposição agropecuária de Indiara, Goiás, no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, 28 de Maio de 2019.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:C3E59E68

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 198/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 239/2019 – PGM, constante do procedimento, para a contratação do (a) profissional **PATRÍCIA SILVESTRE ESRAEL,** brasileira, inscrito (a) no CPF sob o nº 068.899.741-40 e RG nº 6.553.359 SSP/GO, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua Rio de Janeiro, Qd. C, n° 12, Vila Souza, no valor total de R$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais), referente à contratação dos serviços de Técnica de Enfermagem, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2019004460.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2019.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, tendo como contratado o (a) profissional **PATRÍCIA SILVESTRE ESRAEL,** brasileira, inscrito (a) no CPF sob o nº 068.899.741-40 e RG nº 6.553.359 SSP/GO, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua Rio de Janeiro, Qd. C, n° 12, Vila Souza, pelo valor de R$ 90,00 (noventa reais) por plantão de segunda a sexta feira e R$ 110,00 (cento e dez reais), por plantão aos sábados, domingos e feriados, estimando o valor de R$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais) mensal, pelo período de 2019, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2019.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:0954B6B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Distratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU – FMS.
Distratante: K. P. SILVA TELECOM – ME.
Contrato nº 026/2018.
Processo Primitivo nº 582/2018.
Processo Rescisão nº 346/2019.
Prorrogação: 1º Termo Aditivo.
Objeto: Prestação de Serviços de sinal de internet.
Data da Rescisão 07/05/2019.
Da Anulação: O FMS providenciará a anulação do saldo remanescente.
Do Pagamento: O FMS arcará com as despesas dos valores devidos até o dia do rompimento do vínculo contratual.
Ônus: A rescisão é feita amigavelmente e sem ônus as partes.

Itaguaru/GO, 07 de maio de 2019.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:250F3FD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Distratante: MUNICÍPIO DE ITAGUARU.
Distratante: K. P. SILVA TELECOM - ME.
Contrato nº 014/2018.
Processo Primitivo nº 582/2018.
Processo Rescisão nº 768/2019.
Prorrogação: 1º Termo Aditivo.
Objeto: Prestação de serviços de sinal de internet.
Data da Rescisão 07/05/2019.
Da Anulação: O Município de Itaguaru providenciará a anulação do saldo remanescente.
Do Pagamento: O Município de Itaguaru arcará com as despesas do objeto fornecido até 07 de maio de 2019.
Ônus: A rescisão é feita sem ônus as partes.

Itaguaru/GO, 07 de maio de 2019

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:4BC156EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

O Prefeito do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, Sr. Eurípedes Potenciano da Silva, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, que essa administração tem como foco a melhoria e conservação de equipamentos públicos;
Considerando, que a Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Professora Belisarina Galdino de Oliveira é um importante equipamento público destinado as ações ligadas a Secretaria Municipal de Educação;
Considerando, a necessidade da Administração em zelar pelos equipamentos públicos;
Considerando, a necessidade de atender a contendo o requerimento formulado pela mencionada Secretaria.
Considerando, a manifestação da Procuradoria Jurídica que opina pela possibilidade jurídica;
Considerando, o dispositivo contido no art. 24, incisos I da Lei nº 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412/18, que possibilita a contratação por dispensa de licitação para contratação de serviços de engenharia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de empresa de engenharia tendente a execução de obra relacionada a implantação de melhorias estruturais na Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Professora Belisarina Galdino de Oliveira.
Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor, a contratação da empresa L.W.M. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 17.439.397/0001-15.
Art. 3º - Ao Departamento de Licitações e Contratos para que providencie a convocação.
Art. 4º - Caberá Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Infraestrutura, Trabalho, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e o engenheiro do Município, a fiscalização quanto à execução dos serviços.
Art. 5º - O recebimento da obra fica condicionada a anuência do engenheiro do município, ficando os pagamentos condicionados as medições.
Art. 6º - Encaminhe o presente ato para publicação pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 7º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2019.

EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:8E861AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2019.
Objeto: Execução de obra relacionada a implementação estruturais da Escola Municipal Professora Belisarina Galdino de Oliveira.
Processo nº 086/2019.
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Ato de Dispensa nº 001/2019.
Origem do Recurso: Tesouro Municipal.
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAGUARU.
Contratada: L.W.M. CONSTRUTORA LTDA – ME.
CNPJ/MF: 17.439.397/0001-15.
Valor: R$ 32.746,57 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 23/01/2019.
Vigência: até 22/02/2019.
Dotação: 15.451.1519.1017-4.4.90.51.

Itaguaru/GO., 23 de janeiro de 2019

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:893F086B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JAUPACI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 093/PMJ/2019

PORTARIA N.º 093/PMJ/2019
Jaupaci, 23 de maio de 2019.

"CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAUPACI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de deslocar o (a) Servidor (a): JOSE TEIXEIRA MACEDO – Motorista lotado na Secretaria Municipal de Educação, com finalidade de ir a BARRA DO GARÇAS-MT para tratar de assuntos de interesse desta.

RESOLVE:

I – Determinar ao Setor de Finanças desta Prefeitura o pagamento da importância de R$50,00 (cinquenta reais) sem pernoite para cobrir despesas, relativa a 01 (uma) diária correspondente ao valor de R$50,00 (cinquenta reais cada), e ao dia 24 de maio de 2019, transportando o grupo da Melhor Idade.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrario.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaupaci, Estado de Goiás, aos 23 de maio de 2019.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Jaupaci, a quantia supra de R$50,00 (cinquenta reais) conforme determinação do Sr. Prefeito Municipal.

Jaupaci, 23 de maio de 2019.

JOSE TEIXEIRA MACEDO
CPF: 532.577.071-34

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:9024BE9C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 094/PMJ/2019

PORTARIA N.º 094/PMJ/2019.
Jaupaci, 24 de maio de 2019.

"CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAUPACI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de deslocar o (a) Servidor (a): JOCELIO RIBEIRO PANTALIÃO – Superintendente de Secretaria lotado na Secretaria Municipal de Saúde na Função de Motorista, com finalidade de ir a GOIANIA-GO para tratar de assuntos de interesse desta, no que tange o transporte de pacientes.

RESOLVE:

I – Determinar ao Setor de Finanças desta Prefeitura o pagamento da importância de R$ 200,00 (duzentos reais) para cobrir despesas, relativa a 04 (quatro) diárias sem pernoites correspondentes ao valor de R$ 50,00 (cinquenta reais cada), aos dias 27, 29, 30 e 31 do mês de maio de 2019, conforme o Processo nº 1477/2019 e Oficio nº 076/2019.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrario.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaupaci, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de maio de 2019.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Jaupaci, a quantia supra de R$ 200,00 (duzentos reais) conforme determinação do Sr. Prefeito Municipal.

Jaupaci, 24 de maio de 2019.

JOCELIO RIBEIRO PANTALIÃO
CPF: 476.194.811-68

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:EA53DEBD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 095/PMJ/2019

PORTARIA N.º 095/PMJ/2019
Jaupaci, 27 de maio de 2019.

"CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAUPACI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de deslocar o (a) Servidor (a): PAULO ROBERTO DA SILVA – Superintendente de Secretaria lotado na Secretaria Municipal de Saúde na Função de Motorista, com finalidade de ir a GOIANIA-GO para tratar de assuntos de interesse desta, no que tange o Transporte de Pacientes.

RESOLVE:

I – Determinar ao Setor de Finanças desta Prefeitura o pagamento da importância de R$ 100,00 (cem reais) para cobrir despesas, relativa a 02 (duas) diárias sem pernoites correspondentes ao valor de R$ 50,00 (cinquenta reais cada), aos dias 28 e 29 do mês de maio de 2019, conforme o Processo nº 1491/2019 e Oficio nº 079/2019.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrario.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaupaci, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de maio de 2019.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Jaupaci, a quantia supra de R$ 100,00 (cem reais) conforme determinação do Sr. Prefeito Municipal.

Jaupaci, 27 de maio de 2019.

PAULO ROBERTO DA SILVA
CPF: 260.766.671-68

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:A1F87F86

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 096/PMJ/2019

PORTARIA N.º 096/PMJ/2019
Jaupaci, 27 de maio de 2019.

"CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAUPACI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de deslocar o (a) Servidor (a): JULIO CESAR HARAMI – Secretário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal da Saude, com finalidade de ir a IPORA-GO para tratar de assuntos de interesse desta.

RESOLVE:

I – Determinar ao Setor de Finanças desta Prefeitura o pagamento da importância de R$ 60,00 (sessenta reais) para cobrir despesas, relativa a 02 (duas) diárias sem pernoite correspondente ao valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, conforme o Processo nº 1490/2019 e Oficio nº 080/2019, aos dias 28 e 29 do mês de maio de 2019.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrario.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaupaci, Estado de Goiás, aos dias 27 de maio de 2019.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Jaupaci, a quantia supra de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme determinação do Sr. Prefeito Municipal.

Jaupaci, 27 de maio de 2019.

JULIO CESAR HARAMI
CPF: 307.163.301-72

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:BB289482

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 097/PMJ/2019

PORTARIA N.º 097/PMJ/2019
Jaupaci, 27 de maio de 2019.

"CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAUPACI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de deslocar o (a) Servidor (a): **ADRIEL PINTO VIEIRA** – Oficial Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com finalidade de ir a a IPORA-GO para tratar de assuntos de interesse desta.

RESOLVE:

I – Determinar ao Setor de Finanças desta Prefeitura o pagamento da importância de R$ 30,00 (trinta reais) para cobrir despesas, relativa a 01 (uma) diária sem pernoite correspondente ao valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, conforme o Processo nº 1489/2019 e Oficio nº 081/2019, ao dia 28 do mês de maio de 2019.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrario.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaupaci, Estado de Goiás, aos dias 27 de maio de 2019.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Jaupaci, a quantia supra de R$ 30,00 (trinta reais) conforme determinação do Sr. Prefeito Municipal.

Jaupaci, 27 de maio de 2019.

ADRIEL PINTO VIEIRA
CPF: 821.734.431-00

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:F7F3ABE9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 007/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2019
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 007/2019
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **13 DE JUNHO DE 2019, ÀS 08:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Rua Waldomiro Teodoro Rios, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa - GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço Por Item**, objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**
Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303 ou (64) 3640-1149. licitacao@lagoasanta.go.gov.br

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **28** dias do mês de **maio** do ano de **2019**.

JÉSSICA DA CRUZ SENO
Pregoeira

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C4C19E98

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) **–** a empresa **IDELSO GONÇALVES DA SILVA,** inscrita no CNPJ: 02.620.993/0001-00, estabelecida à Rua Sena e Melo, nº 358, Centro, na cidade de Caçu, Estado de Goiás, possui qualificação técnica e experiência para fornecer gás de cozinha para a Escola Municipal Professor Guilherme Queiroz Figueira;
b) – em razão de manter as atividades da Escola;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **27** dias do mês de **maio** do ano de **2019.**

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CBB533EB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) **–** a empresa **IDELSO GONÇALVES DA SILVA,** inscrita no CNPJ: 02.620.993/0001-00, estabelecida à Rua Sena e Melo, nº 358, Centro, na cidade de Caçu, Estado de Goiás, possui qualificação técnica e experiência para fornecer gás de cozinha para a Creche Escola Dona Augusta Moura de Araújo;
b) – em razão de manter as atividades da Creche;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **27** dias do mês de **maio** do ano de **2019.**

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E186924C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) **–** a empresa **IDELSO GONÇALVES DA SILVA,** inscrita no CNPJ: 02.620.993/0001-00, estabelecida à Rua Sena e Melo, nº 358, Centro, na cidade de Caçu, Estado de Goiás, possui qualificação técnica e experiência para fornecer gás de cozinha para o CRAS/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
b) – em razão de manter suas atividades;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **27** dias do mês de **maio** do ano de **2019.**

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2D4C2DE5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1058 DE 27 DE MAIO DE 2019.

DECRETO N.º 1058 DE 27 DE MAIO DE 2019.

"*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais e no interesse da administração,

CONSIDERANDO:

A) – O interesse público no desmembramento da quadra nº 47, situada no Loteamento Pousada das Nascentes, no Município de Lagoa Santa, com área superficial de 3.966,62 m² (três mil, novecentos e sessenta e seis virgula sessenta e dois metros quadrados), medindo 90,00 m de

Frente para a Rua Maria Batista Nunes; 82,00 m de Fundos para área de Francisco More; 39,38 m Fundos para a Rua Guilherme Machado de Souza; 14,22 m na Lateral Direita para a Rua Joana Barbosa de Souza; 4,95 m de Chanfro direito; 53,00 m na Lateral Esquerda para a Rua Dolendária Vitória de Morais; e, 4,95 m de Chanfro esquerdo, referente à Matrícula nº 0668, Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa-GO.

B) – Que foram cumpridas as determinações legais exigidas para o caso e não estão sendo lesando os interesses de terceiros;

C) – Que a Lei n.º 6.015/73 preconiza como essencial a participação da Prefeitura em atos de desmembramentos de lotes urbanos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento para 13 (treze) partes da quadra nº 47, situada no Loteamento Pousada das Nascentes, no Município de Lagoa Santa, com área superficial de 3.966,62 m² (três mil, novecentos e sessenta e seis vírgula sessenta e dois metros quadrados), medindo 90,00 m de Frente para a Rua Maria Batista Nunes; 82,00 m de Fundos para a Rua Maria Batista Nunes; 39,38 m Fundos para Rua Guilherme Machado de Souza; 14,22 m na Lateral Direita para a rua Joana Barbosa de Souza; 4,95 m de Chanfro direito; 53,00 m na Lateral Esquerda para a Rua Dolendária Vitória de Morais; e, 4,95 m de Chanfro esquerdo, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, conforme Matrícula nº 0668 Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa-GO, na forma seguinte:

I - A primeira parte é o lote n.º 01, com área superficial de 500,009 m² (quinhentos vírgula zero zero nove metros quadrados), medindo de Frente: 9,38 m para a Rua Guilherme Machado de Souza; de Fundos: 20 m para os lotes nº 10 e 09; na Lateral Direita: 30,00 m para o lote nº 02; e, na Lateral Esquerda:21,60 m para a área de Francisco More, e, 11,17 m para o lote nº 11;

II - A segunda parte é o lote n.º 02, com área superficial de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), medindo de Frente: 10,00 m para a Rua Guilherme Machado De Souza; de Fundos: 10,00 m para o lote nº 08; na Lateral Direita: 30,00 m para os lotes nº 03, 04 e 05; e, na Lateral Esquerda: 30,00 m para o lote nº 01;

III - A terceira parte é o lote n.º 03, com área superficial de 275,875 m² (duzentos e setenta e cinco virgula oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), medindo de Frente: 8,50 m para a Rua Dolendária Vitória De Morais; de Fundos: 12,00 m para o lote nº 02; na Lateral Direita: 23,50 m para o lote nº 04; na Lateral Esquerda: 20,00 m para a Rua Guilherme Machado de Souza; e, de Chanfro Esquerdo: 4,95 m;

IV - A quarta parte é o lote n.º 04, com área superficial de 282,00 m² (duzentos e oitenta e dois metros quadrados), medindo de Frente: 12,00 m para a Rua Dolendária Vitória De Morais; de Fundos: 12,00 m para o lote nº 02; na Lateral Direita: 23,50 m para o lote nº 05; e, na Lateral Esquerda: 23,50 m para o lote nº 03;

V - A quinta parte é o lote n.º 05, com área superficial de 282,00 m² (duzentos e oitenta e dois metros quadrados), medindo de Frente: 12,00 m para a Rua Dolendária Vitória De Morais; de Fundos: 12,00 m para os lotes nº 02 e 08; na Lateral Direita: 23,50 m para o lote nº 06; e, na Lateral Esquerda: 23,50 m para o lote nº 04;

VI - A sexta parte é o lote n.º 06, com área superficial 282,00 m² (duzentos e oitenta e dois metros quadrados), medindo de Frente: 12,00 m para a Rua Dolendária Vitória De Morais; de Fundos: 12,00 m para o lote nº 08; na Lateral Direita: 23,50 m para o lote nº 07; e, na Lateral Esquerda: 23,50 m para o lote nº 05;

VII - A sétima parte é o lote n.º 07, com área superficial de 275,875 m² (duzentos e setenta e cinco virgula oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), medindo de Frente: 8,50 m para a Rua Dolendária Vitória De Morais; de Fundos: 12,00 m para o lote nº 08; na Lateral Direita: 20,00 m para a Rua Maria Batista Nunes; na Lateral Esquerda: 23,50 m para o lote nº 06; e, de Chanfro Direito: 4,95 m;

VIII - A oitava parte é o lote n.º 08, com área superficial de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), medindo de Frente: 10,00 m para a Rua Maria Batista Nunes; de Fundos: 10,00 m para o lote nº 02; na Lateral Direita: 30,00 m para o lote nº 09; e, Lateral Esquerda: 30,00 m para os lotes nº 05, 06 e 07;

IX - A nona parte é o lote n.º 09, com área superficial de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), medindo de Frente: 10,00 m para a Rua Maria Batista Nunes; de Fundos: 10,00 m para o lote nº 01; na Lateral Direita: 30,00 m para o lote nº 10; e, na Lateral Esquerda: 30,00 m para lote nº 08;

X - A décima parte é o lote n.º 10, com área superficial de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), medindo de Frente: 10,00 m para a Rua Maria Batista Nunes; de Fundos: 10,0 m para o lote nº 01; na Lateral Direita: 30,00 m para o lote nº 11; e, na Lateral Esquerda: 30,00 m para lote nº 09;

XI - A décima primeira parte é o lote n.º 11, com área superficial de 323,035 m² (trezentos e vinte e três vírgula zero trinta e cinco metros quadrados), medindo de Frente: 10,00 m para a Rua Maria Batista Nunes; de Fundos: 20,36 m para a área de Francisco More; na Lateral Direita: 23,44 m para o lote nº 12; e, na Lateral Esquerda: 41,17 m para os lotes nº 10 e 01;

XII - A décima segunda parte é o lote n.º 12, com área superficial de 261,93 m² (duzentos e sessenta e um vírgula noventa e três metros quadrados), medindo de Frente: 17,00 m para a Rua Maria Batista Nunes; de Fundos: 12,02 m para área de Francisco More; de Fundos: 11,26 para a área de Francisco More; na Lateral Direita: 13,67 m para o lote nº 13; e, na Lateral Esquerda 23,44 m para lote nº 11;

XIII - A décima terceira parte é o lote n.º 13, com área superficial de 262,784 m² (duzentos e sessenta e dois vírgula setecentos e oitenta e quatro metros quadrados), medindo de Frente: 13,00 m para a Rua Maria Batista Nunes; de Fundos: 16,74 m para a área de Francisco More; na Lateral Direita: 14,22 m para a Rua Joana Barbosa de Souza; na Lateral Esquerda: 13,67 m para lote nº 12; e, Chanfro Direito: 4,95 m.

Art. 2º. Nos termos do que dispõe o inciso II, item 4, do art. 167 c/c o §1º do art. 246, ambos da Lei Federal n.º 6.015/73, fica o Cartório de Registro de Imóveis autorizado a fazer as averbações referentes ao desmembramento de que trata este decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:27B986BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°2305/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 1784/2019
Termo aditivo Nº: 2305/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Espécie: Fornecimento

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás
Contratados: Auto Posto Perobal LTDA - Me

Objeto: O objeto do Presente Termo Aditivo é o realinhamento de preço do contrato 1201/2019, processo n° 1784/2019, cujo objeto é a aquisição de combustíveis, destinados aos veículos lotados no FMS do Município de Montes Claros de Goiás.

Valor total: R$ 4.348,27 (quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos)

Vigência: de 21/05/2019 a 31/12/2019
Data da Assinatura: 21/05/2019

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flávia Rejane Machado Toledo
Pelos Contratados: Ricardo Alves do Nascimento

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 21 de Maio de 2019.

FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do FMS

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:32ED9220

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°2005/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 1784/2019
Termo aditivo Nº: 2005/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Espécie: Fornecimento

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratados: Auto Posto Perobal LTDA - Me

Objeto: O objeto do Presente Termo Aditivo é o realinhamento de preço do contrato 1101/2019, processo n° 1784/2019, cujo objeto é a aquisição de combustíveis, destinados aos veículos lotados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor total: R$ 717,06 (setecentos e dezessete reais e seis centavos)

Vigência: de 21/05/2019 a 31/12/2019
Data da Assinatura: 21/05/2019

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Maria Aparecida da Mota Alves
Pelos Contratados: Ricardo Alves do Nascimento

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 21 de Maio de 2019.

MARIA APARECIDA DA MOTA ALVES
Gestora FMAS

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:BAEC2D7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°2205/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 1784/2019
Termo aditivo Nº: 2205/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Espécie: Fornecimento

Contratante: Município de Montes Claros de Goiás
Contratados: Auto Posto Perobal LTDA

Objeto: O objeto do Presente Termo Aditivo é o quarto realinhamento de preço do contrato 1001/2019, processo n° 1784/2019 cujo objeto é a aquisição de combustíveis, destinados aos veículos e Maquinas do Município de Montes Claros de Goiás.

Valor total: R$ 1.964,11 (um mil e novecentos e sessenta e quatro reais e onze centavos)

Vigência: de 21/05/2019 a 31/12/2019
Data da Assinatura: 21/05/2019

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Antônio Cicero Alves
Pelos Contratados: Ricardo Alves do Nascimento

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 21 de Maio de 2019.

LUCAS SIQUEIRA TAVARES
Secretario de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:315BF03B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por ITEM.
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA DE MUTUNÓPOLIS-GO, no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **O Município de Mutunópolis-GO,** torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 07 de junho de 2019, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital, Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de **Pregão Presencial nº 17/2019**, na Sede da Prefeitura Municipal – Mutunópolis GO, bem como no site www.mutunopolis.go.gov.br ou poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13h30min horas às 17h30min, informações no telefone (62) – 3382-6223.

Mutunópolis Goiás, 27 de maio de 2019.

GIZELE ISABEL MACEDO FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:BCA0677A

ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: Contratação de prestação de serviços de Psicólogo, para atendimento das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Mutunópolis Goiás, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital. **O MUNICÍPIO DE**

MUTUNÓPOLIS-GO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará no **dia 07 de junho de 2019, às 09h00min (nove horas)**, na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Presencial nº. **18/2019**, na Secretaria de Administração e Finanças do Município, situada à Praça Cívica, nº 263, Setor Anhanguera, Mutunópolis-GO , onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h30min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h30min. E no site do município www.mutunopolis.go.gov.br.

Mutunópolis-GO, 27 de maio de 2019.

GIZELE ISABEL MACEDO FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:5C6369D7

ADMINISTRACAO
AVISO DEÇICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por ITEM.
FINALIDADE: Contratação de empresa/pessoa física, para LOCAÇÃO DE VEICULO, tipo Pick Up, sem condutor e sem limite de quilometragem para atendimento da Secretaria Municipal de Transporte, conforme especificações, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 19/2019.
O MUNICIPIO DE MUTUNÓPOLIS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 07 de junho de 2019, às 10h00min (dez horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Presencial nº 19/2019, na Sede da Prefeitura Municipal – Mutunópolis GO, bem como no site www.mutunopolis.go.gov.br ou poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13h30min horas às 17h30min, informações no telefone (62) – 3382-6223.

Mutunópolis Goiás, 27 de maio de 2019.

GIZELE ISABEL MACEDO FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:406C26F7

ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por ITEM.
FINALIDADE: Contratação de prestação de serviços de Recapagem de Pneus, para atendimento ao Município de Mutunópolis –Go , conforme especificações, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 20/2019.
O MUNICIPIO DE MUTUNÓPOLIS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 07 de junho de 2019, às 13h00min (treze horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Presencial nº 20/2019, na Sede da Prefeitura Municipal – Mutunópolis GO, bem como no site www.mutunopolis.go.gov.br ou poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13h30min horas às 17h30min, informações no telefone (62) – 3382-6223.

Mutunópolis Goiás, 27 de maio de 2019.

GIZELE ISABEL MACEDO FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:ACBDC7B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
ERRATA

O Presidente Oficial da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás comunica que em todo procedimento licitatório, referente ao Processo nº 4879/2018, Pregão Presencial 034/2019:

Aonde se lê: **exercício de 2019**

Leia-se: **período de 12 meses;**

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de maio de 2019.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:ED963646

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ERRATA

O Presidente Oficial da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás comunica que em todo procedimento licitatório, referente ao Processo nº 4250/2018, Pregão Presencial 011/2019 – 3ª VEZ:

Aonde se lê: **exercício de 2019**

Leia-se: **período de 12 meses;**

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de maio de 2019.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:AB306118

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 113/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 113/2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **984/2018** E **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE

PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO EDUCACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **24 (VINTE E QUATRO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO **12 (DOZE) MESES** DO CONTRATO ORIGINAL E **12 (DOZE) MESES** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**, SENDO **R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL E **R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)** DO 2° TERMO ADITIVO**,** PERFAZENDO-SE O VALOR MENSAL DE **R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).” CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:90FD8FF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 90/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 90/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 957/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 065/2019 E PARECER JURÍDICO N. 485/2019;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES REGIS DE LIMA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA EM/NA/PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (**HIGOR E HENRIQUE)** A SE/SER REALIZAR/REALIZADO NO DIA 01 DE MAIO DE 2019, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO “ARRAIÁ PALMEIRAS”, NO CEPAL, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DO GABINETE. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.36. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **90 (NOVENTA) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **CARLOS HENRIQUE GONÇALVES REGIS DE LIMA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:F4505A66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
RESCISÃO CONTRATUAL 23/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E NOEMI QUINTILIANO VITAL, CONFORME ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.77134, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **DISTRATANTE**; e, de outro lado, Sr.ª **NOEMI QUINTILIANO VITAL,** casada, professora, portadora do RG n. 2230056 - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 521.958.991-15, NIT/PIS/PASEP n. 190.21477.96-6, com endereço/residente e domiciliada na Rua T-6, s/n, Q. 04 – E, L. 01, Setor/Bairro Oeste, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, adiante denominada simplesmente **DISTRATADA**, resolvem rescindir nos termos adiante alinhavados:

CONSIDERANDO: que a DISTRATADA manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a DISTRATANTE, por interesses particulares.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia 21 de Maio de 2019 a DISTRATADA estará desligada da prestação dos serviços do Contrato Administrativo n. 23/2019, cujo objeto possui o seguinte teor:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sr.ª ***Noemi Quintiliano Vital***, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 002/2018, para exercer a função de **Professor PII**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público:
(...)”

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Decima do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – – Fica entendido que caberá ao DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data da rescisão.
.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 20 de Maio de 2019.

Município de Palmeiras de Goias-GO

VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

NOEMI QUINTILIANO VITAL
Contratada

Testemunhas:

1) .....
CPF .....

2) .....
CPF .....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4F8EA30A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 077 DE 24 DE MAIO DE 2019.

Decreto nº 077 DE 24 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre o Conselho Municipal da Educação de Perolândia – GO".

O Prefeito Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o cumprimento e a necessidade da formação do Conselho Municipal de Educação – conforme a Lei 119/98 de 01/12/1998.
CONSIDERANDO que todos os órgãos que compõem o conselho, já indicaram seus representes:

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam nomeados os membros, Conselheiros e Suplentes do Conselho Municipal de Educação de Perolândia, nas representações abaixo.
Presidente: Joel Silva Brito.
Vice-Presidente: Sara Ferreira Almeida.
Secretária executiva: Daliane Azeredo Kord.

I – Representante da Secretaria da Educação:
Efetivo: Aline Maria dos Reis Balz.
Suplente: Eugênia Pereira dos Santos.

II – Representante dos Diretores / Professores:
Efetivo: Joel Silva Brito.
Suplente: Nilmeia Rua Pereira.
Efetivo: Graziely Vilela Silva.
Suplente: Leomar do Carmo Pamplona.

III – Representante de Pais e Alunos:
Efetivo: Luci Mara Brizola do Amaral.
Suplente: Geina Lucia Medeiros Costa.
Efetivo: Sandra Bernadete Candattem Bulau.

Suplente: Tito Cabral de Sales e Pereira Coutinho.

IV – Representante de Serviços da Escola Pública:
Efetivo: Sirinéia de Oliveira Silva.
Suplente: Olânia Divina da Silva Souza.
Efetivo: Daliane Azeredo Kord.
Suplente: Dayne Kelly Pereira Silva.

V – Representante do Sindicato dos Trabalhadores:
Efetivo: Sara Ferreira Almeida.
Suplente: Maria Lucia Pereira dos Santos.

Artigo 2º - O mandato dos Conselheiros acima nomeados será de 02 (dois) anos a parti da presente data.

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perolândia, 24 (vinte e quatro) do mês de maio de dois mil e dezenove.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:40B9EA3A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 012/2019
PROCESSO ADM. 1994/2019

O MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 01.825.413/0001-78, com sede a Praça Teófilo Vieira Mota, n°101, Centro, Petrolina de Goiás - GO, CEP. 75.480-000, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM** agendada para às **09h00min** do **dia 11 do mês de junho de 2019**, para o objeto de contratação para eventual aquisição de **REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE com fornecimento em Goiânia**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.petrolina.go.gov.br/licitacao ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 98433-8734, ou ainda pelo e-mail: petrolinalicitacao@gmail.com;

Petrolina de Goiás, 28 de maio de 2019.

ARNALDO SOUTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:4E1B798F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

EXTRATO DE EDITAL

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POSSE/GO, nos termos da Lei nº.8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei 12.696, de 25 de julho de 2012 e lei nº.13.824, de 09 de maio de 2019, em c/c o inciso XV, do art. 10, da Lei nº.1.305, de 16 de abril de 2019, alterada pela Lei nº.1.308, de 16 de maio de 2019, torna público que, estão abertas as inscrições para o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares de Posse/GO, para o quadriênio 2020/2023. As inscrições e entrega de toda documentação elencada no Edital nº.001CMDCA2019, poderão ser feitas no período de 27/05/2019(segunda-feira) ao dia 07/06/2019(sexta-feira), no horário das 08:00 ás 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na sede do CREAS, situada na praça Simão Soares, s/nº., Setor Central, nesta cidade. Informações pelo telefone 62 3481 3657, pelo e-mail cmdca2018@hotmail.com e no placar da Prefeitura Municipal de Posse, sítio eletrônico www.posse.go.gov.br.

POSSE/GO, 28 de maio de 2019.

SHIRLEY DE OLIVEIRA BIANCHINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:EE0FF65C

MUNICÍPIO DE POSSE
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 581 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

O Pregoeiro Oficial do Município de Posse, no uso das atribuições legais, RETIFICA o extrato de contrato nº 581/2019, onde se lê pregão presencial n° 019/2019, leia-se: pregão presencial nº 018/2019.

POSSE-GO, 28 DE MAIO DE 2019.

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:FAFD133F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 025/2019 Santa Fé de Goiás – GO, 27 de Maio de 2019.

Concede diária para viagem

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

"Resolve"

Art. 1º - Autorizar a presidente, Luciana Pereira da Silva, , que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo**.**

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente ao dia 27/05/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 27 dias de Maio de 2019.

LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:3AC70D09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 143

PORTARIA Nº 143/2019 Santa Fé de Goiás, 28 de Maio de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ORTILIÃO ALVES PEREIRA NETO, portador do CPF nº 046.438.941-05, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 28 de Maio de 2019, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de Maio de 2019.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:DAE69BBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 144

PORTARIA Nº 144/2019 Santa Fé de Goiás, 28 de Maio de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 28 de Maio de 2019, à cidade de Goiânia para levar pacientes para consultas e exames, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de Maio de 2019.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A00ED4B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº008/2019
A MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS torna publico o Processo n° 9/2019 julgamento tipo Menor Preço - Por Item, cujo objeto se trata **AQUISICAO DE GENEROS PANIFICADOS DESTINADOS AO USO NA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO E SEUS ORGAOS PARA O EXERCICIO DE 2019**, tendo como vencedoras as

Empresas: CLENILSON FERNANDES MONTEIRO EIRELI - CNPJ 32.850.184/0001-75 vencedora dos itens: 1, 4, 3, 2, perfazendo o valor de R$ 90.740,000; Totalizando o Valor de **R$ 90.740,000 (noventa mil e setecentos e quarenta reais).** A Ata esta disponível no site . Maiores informações no endereço RUA RANDOLFO MARTINS DE AGUIAR, PORTAL DO SOL, SANTA FE DE GOIAS, CEP: 76265-000, Fone: (62) 3385-1197.

SANTA FE DE GOIAS, 28 DE MAIO DE 2019.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:20F09E1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO

DECRETO Nº 045/19 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 28 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, exonerada a Sra. VALERIA CANDIDA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de Maio de 2019.

Publique-se e registre.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:BC10B061

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PEÇAS E SERVIÇOS RETROESCAVADEIRA - REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DO EDITAL – SRP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2390/2019

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2019 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de **PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS** para Retroescavadeira PAT 0616 da frota do município de Santa Rita do Araguaia, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 11/06/2019**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br**. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail **cplsantarita@hotmail.com** da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 28 dias do mês de maio de 2019.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:B061B493

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 071/2019, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2019015208, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E MATERIAIS DIVERSOS, PARA O CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **11 de junho de 2019**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 28 de maio de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:C66075D2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 071/2019, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2019017092, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **12 de junho de 2019**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 28 de maio de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:5DD683A1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 623/19

DECRETO Nº 623/19 DE, 28 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário, em virtude de aprovação em concurso público que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a homologação resultante do Concurso Público nº 003/2015, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **MARIA TEREZA BORGES DE OLIVEIRA MELLO,** para exercer o cargo efetivo de Procurador Jurídico em virtude de aprovação em Concurso Público nº 003/2015, com classificação 006.

Art. 2º- A funcionária nomeada pelo artigo anterior estará sujeita ao Estágio Probatório conforme estabelecido em Lei.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:BF6C18F5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 622/19

DECRETO Nº 622/19 DE, 28 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre revogação de Decreto que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal de número 617/19, datado em 22 de maio de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e tornando sem efeito todos os atos administrativos do referido Decreto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F0B9C5C2

PROCURADORIA GERAL
CONVOCAÇÃO GERAL

Convocação Geral

O Governo Municipal de Trindade, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, vem convocar candidato aprovado no Concurso Público Municipal nº 003/2015 para comparecer no dia 29 de maio de 2019, das 08h00min ás 11h30min e das 13h30min ás 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Constantino Xavier, N° 330, Centro, Trindade/GO, para o cargo abaixo nominado a fim de relacionar a documentação e receber esclarecimentos necessários com vistas ao provimento dos cargos para o qual foi aprovado (a), a saber:

- PROCURADOR MUNICIPAL I

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME
006	934.505.671-87	MARIA TEREZA BORGES DE OLIVEIRA MELLO

O não atendimento a este chamamento a data acima indicada, será considerado como DESISTÊNCIA DE VAGA no prazo de 30 (trinta) dias.

Trindade – Go, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

SÉRGIO FERREIRA DE FREITAS ARAÚJO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F6E6C1C1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 621/19

DECRETO Nº 621/19 DE, 28 DE MAIO DE 2019.

"Aprova o parcelamento denominado Loteamento Residencial Solar Embaúba e dá outras providências".

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal nº 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, Lei nº 544/1991 (Código de Edificações), bem como, o contido nos autos do **processo nº 2019007388,** para aprovação do parcelamento denominado **LOTEAMENTO RESIDENCIAL SOLAR EMBAÚBA, contendo 787 lotes** distribuídos em 24 quadras com o **total de 204.247,34 m²,** 06 Áreas Públicas Municipais Institucionais com o total de 17.766,97m², 02 Áreas Públicas Municipais denominadas de Área Verde com total de 35.545,16m², o que totaliza **08 Áreas Públicas com 53.312,13 m²,** sistema de vias e canalização de tráfego com o total de 94.623,53m², o que totaliza **352.183,00 m² de área parcelável**, 01 Área Remanescente do Proprietário com 2.927,00m², 01 Área de Preservação Permanente com 15.502,00m², com **somatória geral no parcelamento de 370.612,00 m²,** áreas estas localizadas em duas glebas de terras da Fazenda Arrozal, matrículas n° 9.964 e 70.528, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, de interesse **de SOLAR EMBAÚBA SPE LTDA.**

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o inciso XXII do artigo 5º da Constituição Federal garante a todos o direito de propriedade;

CONSIDERANDO que o inciso XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, dispõe que a propriedade atenderá a sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO o prescrito pelo artigo 182 da Constituição Federal: *"Art. 182 – A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. (...) § 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor*.

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei de parcelamento do solo estão contidas na Lei Federal 6.766/79 e suas alterações, bem como, o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

CONSIDERANDO que o pedido de aprovação do referido empreendimento atende as normas municipais contidas na Lei Complementar nº 032/2017 (Lei de parcelamento do Solo).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56 do Código de Defesa do Consumidor, onde se vislumbra que, para a proteção e defesa do consumidor, deve a Administração Pública adotar medidas administrativas e/ou judiciais protetivas e repressivas para inibir práticas lesivas ao consumidor, em seu efetivo exercício do poder de polícia.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 024/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº 118/2019, onde, após análise da documentação acostada e legislação pertinente, concluiu favoravelmente pelo objeto do pedido;

CONSIDERANDO que é dever do MUNICÍPIO, enquanto agente promotor do bem comum, promover melhoria na qualidade de vida da cidade e garantir a sustentabilidade da cidade, através de ordenamento da Política Urbana que articula ações de solução habitacional, adensamento urbano, geração de emprego e renda e serviços de infraestrutura básica.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovada a **unificação das matrículas** das áreas situadas na Fazenda Arrozal, no Município de Trindade, sendo que a primeira contem 05 alqueires (242.000,00 m²) na matrícula **nº 9.964** e a segunda área com 02 alqueires e 63 litros e 556,94 metros quadrados (135.471,94 m²) na matrícula **nº 70.528**, no total de **377.471,94 m²** de área registrada.

Art. 2° - Fica aprovada a **retificação da área** após a unificação de matrículas, no total registrado de 377.471,94 m² para **370.612,00 m²** de área medida, conforme memorial descritivo, planta de situação e Certidão de Limites e Confrontações nº 101/2019.

Art. 3° - Fica aprovado o **LOTEAMENTO RESIDENCIAL EMBAÚBA**, **contendo 787 lotes** distribuídos em 24 quadras com o **total de 204.247,34 m²,** 06 Áreas Públicas Municipais Institucionais com o total de 17.766,97 m², 02 Áreas Públicas Municipais denominadas de Área Verde com total de 35.545,16 m², o que totaliza **08 Áreas Públicas com 53.312,13 m²,** sistema de vias e canalização de tráfego com o total de 94.623,53 m², o que totaliza **352.183,00 m² de área parcelável**, 01 Área Remanescente do Proprietário com 2.927,00 m², 01 Área de Preservação Permanente com 15.502,00 m², com **somatória geral no parcelamento de 370.612,00 m²,** de interesse de SOLAR EMBAÚBA SPE LTDA.

Art. 4º - O sistema viário corresponde a **94.623,53 m²** distribuído nas respectivas vias públicas de acesso e canalização de tráfego, conforme projeto.

Art. 5º - A área objeto do parcelamento se localiza na Zona de Expansão Urbana – ZEU e Zona de Proteção Ambiental I (ZPA-I), conforme certidão de uso do solo nº 386/2019**.**

Art. 6º - O Parcelamento denominado **LOTEAMENTO RESIDENCIAL EMBAÚBA** fica aprovado contendo o projeto urbanístico, o memorial descritivo com o respectivo quadro de áreas, memorial descritivo do total da área, planta de situação para unificação e retificação de áreas, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária - SEPLANH, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 7º – As dimensões dos lotes estão em conformidade com a Lei Complementar nº 032/2017.

Parágrafo único – Os lotes de esquina obedecerão aos recuos obrigatórios delimitados pelo uso do solo.

Art. 8º - Deverá ser apresentada Escritura Pública de Garantia Real Hipotecária, com cláusula de adjudicação compulsória em favor do Município de Trindade, contendo lotes o suficiente para garantia de execução da infraestrutura, conforme determina o art. 78 e 80 da Lei Complementar nº 032/2017 e Lei Federal 6.766/79, no ato do registro do referido decreto.

Parágrafo primeiro – Deverá ser formalizado um Termo de Compromisso entre o Município e o empreendedor contendo prazo para entrega dos projetos complementares de infraestrutura a serem aprovados pelas respectivas concessionárias, conforme determina o parágrafo 3º do Art. 77 da Lei Complementar nº 032/2017.

Parágrafo segundo – No caso de aumento do valor das obras de infraestrutura, deverão ser caucionados novos lotes para cobrir a garantia de execução das referidas obras.

Parágrafo terceiro – Os lotes dados em garantia serão liberados conforme cronograma de execução e mediante apresentação de Termo de Recebimento das Obras pelo Município.

Parágrafo quarto – O prazo para execução das respectivas obras não poderá exceder 04 (quatro anos), conforme determina o artigo 9º da Lei Federal 6.766/79 e art. 70 da Lei Complementar nº 032/2017.

Parágrafo quinto – A Secretaria de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária - SEPLANH ficará impedida de liberar alvarás de construção dos lotes na forma individual, antes da entrega das obras de infraestrutura, conforme determina o art. 268 da Lei nº 544/1991 (Código de Edificações).

Art. 9º - Os rebaixamentos de calçadas e os mobiliários urbanos deverão obedecer as normas técnicas da ABNT NBR 9050, bem como, o artigo 3º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

Art. 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E0A58045

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Municipal de Gameleira de Goiás
Objeto: Aquisição de materiais de construção de consumo e permanentes com parâmetro de preço os valores da tabela **AGETOP**, destinados à manutenção dos prédios públicos do Município de Gameleira de Goiás, para as Secretarias do Poder Executivo como também os Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, para exercício de 2019, Município de Gameleira de Goiás.
Contratada: AMAFER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 33, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 59, 69, 70, 71, 75, 76, 78, 79, 81, 89, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 111, 112, 116, 118, 119, 120, 121, 123, 131, 132, 133, 134, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 158, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 181, 201, 202, 204, 215, 216, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 237, 238, 240, 242, 243, 244, 245, 246, 248, 249, 250, 251, 252, 254, 255, 257, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 281, 283, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 304, 306, 307, 308, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 326, 327, 328, 339, 340, 341, 342, 343, 345, 346, 349, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 389, 390, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399.
Valor: 628.168, 15
Contratada: ELETRICA CIDADE
Itens: 07, 08, 09, 10, 13, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 44, 55, 56, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 72, 73, 74, 77, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 97, 100, 101, 106, 107, 108, 109, 110, 113, 114, 115, 117, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 135, 136, 137, 142, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 170, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 203, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 218, 234, 235, 236, 239, 241, 247, 253, 256, 258, 259, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 282, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 302, 303, 305, 309, 321, 322, 323, 324, 325, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 344, 347, 348, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 384, 385, 386, 387, 388, 391, 392, 400, 401,
Valor: 339.360, 35

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2019.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Dhouglas Monteiro de Faria
Código Identificador:C3497CED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO PRESENCIAL 008-2019

TERMO DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**, considerando as razões do pedido de cancelamento da empresa **CRISTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, conforme consta no processo administrativo n.º 2292/2019, torna público o cancelamento dos preços registrados dos itens relacionados abaixo.

FORNECEDOR REGISTRADO: CRISTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 07.435.441/0001-65
END: RUA TAMOIOS, QUADRA T-1, LOTE 12, SETOR OESTE I, CRISTALINA – GO

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD.	UND.	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	**AÇAFRÃO** EM PÓ, HOMOGÊNEO, COR PARDO-AVERMELHADA, CHEIRO CARACTERÍSTICO. NÃO PODE HAVER MISTURA COM QUALQUER OUTRO TIPO DE PRODUTO.50G	GISELE	380	UND	0,60	252,00
3	**ACHOCOLATADO EM PÓ DIETÉTICO** ISENTO DE SACAROSE (AÇÚCAR), CONTENDO MALTODEXTRINA, CACAU LECITINADO, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE, VITAMINAS E MINERAIS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS. VALIDADE MÍNIMA 365 DIAS. SIMILAR A MARCA GOLD®. 210G	GOLD	50	UND	12,04	602,00
7	**ADOÇANTE EM PÓ** A BASE DE CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA, PARA FORNO E FOGÃO. VALIDADE MÍNIMA 365 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.133G	TAL E QUAL	70	UND	13,60	952,00
9	**ARROZ BRANCO** SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS,	PAMPA	515	FARDO	64,75	34.317,50

	FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. FARDO 6X5KG					
10	**ATUM EM CONSERVA** ATUM RALADO EM ÓLEO COMESTÍVEL PRODUTO PREPARADO COM PESCADO LIMPO, EVISCERADO SÓLIDO OU RALADO, COZIDO OU CURADO, ISENTO DE ESPINHAS, PELES E TENDÕES, CONTENDO POR LÍQUIDO DE COBERTURA AZEITE DE OLIVA OU ÓLEO COMESTÍVEL, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. AS LATAS NÃO DEVEM APRESENTAR FERRUGEM E/OU ESTAREM AMASSADAS. 170G	OITENTA E OITO	100	UND	3,90	390,00
13	**BATATA PALHA -** FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÒLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDO GRAXOS TRANS. PROCESSADA, EMBALADA E ARMAZENADA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	MAXFRITA	200	UND	4,40	880,00
14	**BARRA DE CEREAL**, SABOR FRUTAS COM COBERTURA DE CHOCOLATE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FILME BOPP-METALIZADO, COM NO MÍNIMO 25G.CAIXA 24X25G	RITER	250	CAIXA	19,80	4.950,00
15	**BISCOITO DE POLVILHO** ISENTO DE GLÚTEN, FORMATO TIPO ARGOLA, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE RESISTENTES. NO MÍNIMO 90% DO PRODUTO DEVEM ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS). NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.100G	PETA CASEIRA	148	UND	3,64	546,00
16	**BOLACHA DOCE TIPO MAISENA SEM LACTOSE** PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA ISENTA DE LACTOSEE PROTEÍNAS DO LEITE PREPARADA COM: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, E OUTROS INGREDIENTES, QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES SENSORIAIS ANORMAIS. PODERÁ CONTER OS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, COM EXCEÇÃO DOS CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL 200G	LIANE	137	UND	2,40	336,00
20	**BOLACHA CREAM CRACKER SEM LACTOSE** PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL (PREFERENCIALMENTE LIVRE DE GORDURAS TRANS), AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO E OUTROS INGREDIENTES, QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER MENCIONADOS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER SOJA (EXTRATO, FARINHA DESENGORDURADA, PROTEÍNA CONCENTRADA, PROTEÍNA ISOLADA OU PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA). O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES SENSORIAIS ANORMAIS. PODERÁ CONTER OS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, COM EXCEÇÃO DOS CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL 200G	LIANE	97	UND	2,40	240,00
23	**CALDO DE CARNE**, CAIXA COM 12 TABLETES (TOTAL 126G), COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE. 126G	APTI	15	UND	1,80	27,00
24	**CALDO DE GALINHA** CAIXA COM 12 TABLETES (TOTAL 126G), COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE.126G	APTI	15	UND	1,80	27,00
27	**CHÁ DE CAMOMILA**CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS DE 1G CADA - UNIDADE 10G. CAIXA 1X10	REAL	5	CAIXA	2,24	11,20
38	**CREME DE LEITE** COM 25% DE GORDURA DE ORIGEM ANIMAL.200G	CEMIL	100	UND	2,19	219,00
39	**ERVILHA EM CONSERVA** ACONDICIONADA EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.200G	BONARE	10	UND	1,38	13,80
43	**FARINHA DE TRIGO** PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO TRIGO MOÍDO, LIMPO. ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9). NÃO PODE ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA NEM RANÇOSA. 10X 1KG	ALIANÇA	106	FARDO	23,68	2.604,80
47	**FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO** ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. 500G	MAINHA	40	UND	0,99	39,60
48	**FUBÁ MIMOSO DE MILHO** PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE COM O RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 344, DE 13/12/2002 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO).20X500G	MAINHA	206	FARDO	18,00	3.888,00
49	**GELEIA** TIPO DE DOCE DE FRUTA COM ASPECTO SEMI-TRANSPARENTE E APRESENTA UM SABOR DOCE. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE BOLORES E RANÇOS. 15X230G	OLÉ	15	CX	52,29	784,35
50	**LEITE CONDENSADO EMBALAGEM TETRA PACK -** INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PAK DE 340GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. UNIDADE 395G	CEMIL	30	UND	2,80	84,00
51	**LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO** DE 1ª QUALIDADE PRODUTO EM PÓ INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. DEVE TER BOA SOLUBILIDADE. 25X400G	ITALAC	585	FARDO	204,00	135.660,00

55	**MACARRÃO COM OVOS** PADRE NOSSO OU PARAFUSO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO.FARDO 20X500G	BORTOLINE	325	FARDO	28,80	10.512,00
56	**MACARRÃO COM OVOS** ESPAGUETE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. FARDO 20X500G	BORTOLINE	40	FARDO	28,80	1.296,00
57	**MAIONESE** INDUSTRIALIZADA, A BASE DE OVO E ÓLEO VEGETAL, ADICIONADA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS, COM DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE VISÍVEIS. 500G	FUNGINI	30	UND	3,30	99,00
62	**MILHO VERDE EM CONSERVA** ACONDICIONADA EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.200G	FUNGINI	200	UND	1,18	236,00
64	**ÓLEO DE SOJA** LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, EM EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALADO (PET). CAIXA 20X900ML	VILA VELHA	230	CAIXA	58,80	14.112,00
65	**ORÉGANO** DESIDRATADO, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNAS, SÃS, LIMPAS E SECAS. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DO PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.50G	GISELE	62	UND	2,50	230,00
68	**PÉ-DE-MOLEQUE** DE AMENDOIM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM 850G - 50 UND DE 17G	JAZAM	493	UND	12,90	6.450,00
73	**SUCO DE ACEROLA** CONCENTRADO, NÃO ADOÇADO, PREPARADO POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. RENDIMENTO MÍNIMO 2L/UNIDADE DE 500ML.FARDO 12X 500ML	GRANVILE	82	FARDO	26,80	2.331,60
74	**SUCO DE CAJU** CONCENTRADO, NÃO ADOÇADO, COM CONCENTRAÇÃO PARA 6 A 8 PARTES DE ÁGUA, PREPARADO POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.FARDO 12X500ML	GRANVILE	340	FARDO	19,50	7.117,50
75	**SUCO DE MARACUJÁ** CONCENTRADO, NÃO ADOÇADO, PREPARADO POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. RENDIMENTO MÍNIMO 1,5L/UNIDADE DE 500ML.FARDO 12X500ML	GRANVILE	15	FARDO	43,20	648,00
76	**SUCO DE UVA** CONCENTRADO, NÃO ADOÇADO, PREPARADO POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. RENDIMENTO MÍNIMO 1,5L/UNIDADE DE 500ML. FARDO 500ML	GRANVILE	82	FARDO	35,90	3.123,30
78	**TEMPERO EM PÓ SACHÊ** DIVERSOS SABORES, DE 1ª QUALIDADE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE. 60G	APTI	50	UND	2,90	145,00
81	**BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA ("IOGURTE")** PRODUTO PASTEURIZADO, ADOÇADO, SABOR MORANGO. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE POLIETILENO OPACO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADO, COM PESO LÍQUIDO DE 1 LITRO.	FILOMENA	1430	LT	3,25	4.647,50
85	**PÃO DE FORMA** PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO COZIMENTO DA MASSA DOCE DA FARINHA DE TRIGO. A MASSA É MODELADA EM UMA FORMA OU MOLDE CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS PRODUTOS : FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, GLÚTEN, CONSERVADOR > PROPINATO DE CÁLCIO, MELHORADORES DE FARINHA: FOSFATO MONOCÁLCICO E AZODICARBONAMIDA, EMULSIFICANTES: ESTEAROIL-2-LACTIL LACTATO DE CÁLCIO, MONO E DIGLICERÍODEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E POLISORBATO 80. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.500G	FRIBOPAN	1000	UND	4,58	4.580,00
92	**CARNE BOVINA DE 2ª (PALETA, ACÉM OU MÚSCULO)** RESFRIADA, MOÍDA OU CORTADA EM TIRAS OU CUBOS. CARNE DE COR VERMELHO CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL, SEM GORDURA, SEM CONTRA-PESO, SEM PONTAS E ABAS.	FRIBURGUER	11.253	KG	12,90	153.510,00
93	**CARNE BOVINA DE 2ª** CORTADA EM BIFES (PALETA GROSSA), RESFRIADA, DE COR VERMELHO CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL, SEM GORDURA, SEM CONTRA-PESO, SEM PONTAS E ABAS.	FRIBURGUER	482	KG	13,90	6.950,00
94	**CARNE SUÍNA** PERNIL SEM OSSO RESFRIADO CORTADO EM CUBOS. PROVENIENTE DE MACHOS DA ESPÉCIE SUÍNOS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSES). O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA, EXSUDATO OU PARTES FLÁCIDAS	FRIMELO	673	KG	11,90	8.330,00

	OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA.					
95	**COSTELA BOVINA** PEÇA INTEIRA, MAGRA E RESFRIADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.	FRIBURGUER	583	KG	9,90	5.940,00
105	**ABÓBORA CABUTIÁ** MADURA, DE TAMANHOS GRANDES, UNIFORMES, SEM DEFEITOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS.	CEASA	630	KG	2,29	1.442,70
109	**ALHO** BRANCO OU ROXO, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO	CEASA	430	KG	12,59	5.413,70
112	**BERINJELA** DE TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE OU ROXO, INTEIROS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS.	CEASA	10	KG	2,98	29,80
115	**CARÁ**	CEASA	122	KG	2,79	362,70
128	**QUIABO** PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LISO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E CORTES.	CEASA	20	KG	3,99	79,80
131	**VAGEM**	CEASA	203	KG	5,89	1.236,90
132	**ABACATE** DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA. VERDE, IN NATURA, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	203	KG	3,98	79,60
135	**BANANA PRATA**	CEASA	20	KG	2,69	13.530,70
140	**MANGA** BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, MADURA.	CEASA	5.010	KG	3,89	116,70
141	**MARACUJÁ** BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, MADURO, POLPAS FIRMES E INTACTAS.	CEASA	30	KG	6,90	207,00

Alexânia – GO, 28 de Maio de 2019.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:B94A6409

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 02/2019 DO CONTRATO 006/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA MARIA FERNANDA DE MORAIS ALMEIDA-ME.

TERMO ADITIVO N° 02/2019.

SEGUNDOTERMO ADITIVO Nº 02/2019 DO CONTRATO 006/2019 CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA**MARIA FERNANDA DE MORAIS ALMEIDA-ME.**

Pelo presente instrumento particular de Primeiro Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 006/2019**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MARIA FERNANDA DE MORAIS ALMEIDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 22.436.039/0001-99, domiciliada na Rua Randolfo Campos, nº 227, Sala "12", Setor Central, Catalão – GO, CEP nº 75.201-230, neste ato representada pelo senhor Mauricio Sousa de Almeida, portador da carteira de identidade, nº 2.429.403-SSP/GO e CPF nº 438.137.981-00, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a deduçãodo km rodado, visto que haverá a **alteração de rota e quilometragem na linha "Barra Bonita"**, a partir do dia 22 de maioalteração será de acordo com a justificativa (anexa ao processo) 2217/2019.

Atualmente a Cláusula Segunda – Do Objeto e Forma de Execução Contrato n° 006/2019 subcláusula 2.2: Referente ao Primeiro Termo Aditivo.

DISCRIÇÃO DO OBJETO						
Item	Localidade atendida	**Km rodado por dia**	**Km por mês 20 dias**	**Km anual (203 dias letivos)**	**Valor Por Km**	**Valor Total**
01	Barra Bonita	234	4.680	47.502	1,85	87.878,70
02	**Mata Preta 1**	232	4.640	47.096	1,85	87.127,60
03	**Mata Preta 2**	218	4.360	44.254	1,85	81.869,90
Valor Total						**256.876,20**

Assim as CLÁUSULAS seguintes ficarão desta forma:

CLAUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – Subcláusula 2.1 e 2.2 passam a ter a seguinte redação:

***CLÁUSULA SEGUNDA** – **DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO:**

2.1 DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de locação de 03 (três) Veículos com capacidade mínima de 12 lugares, incluindo o motorista, para transporte escolar de alunos da zona rural, para as escolas municipais desta cidade, destinados para atendimento as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em conformidade com o Edital do Pregão nº 02/2019, proposta da

CONTRATADA, ata de realização do certame e Termo de Homologação, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Os itens do objeto da presente contratação são os constantes no quadro a seguir:

DISCRIÇÃO DO OBJETO						
Item	Localidade atendida	**Km rodado por dia**	**Km por mês 20 dias**	**Km anual (203 dias letivos)**	**Valor Por Km**	**Valor Total**
01	Barra Bonita	**242**	**4.840**	**49.126**	**1,85**	**90.883,10**
02	**Mata Preta 1**	232	4.640	47.096	1,85	87.127,60
03	**Mata Preta 2**	218	4.360	44.254	1,85	81.869,90
Valor Total						**259.880,60**

DISCRIÇÃO DOS PERCURSOS							
Itens	Linhas	Percursos	Horários de saída da localidade	Horários de Chegada nas escolas	Km rodado p/ dia	Nº de viagens	Nº de lugares
01	Barra Bonita	Fazenda Morro Alto – João de Souza Marques Fazenda Tapete Verde – Maria Celia Fazenda Cachoeira Alta – Grupo Adal Fazenda Vista Alegre – Álvaro Guimarães Fazenda Uberaba – Maria José de Queiroz Machado Fazenda Cachoeira Alta da Serra - Maria José de Queiroz Machado Fazenda Monte Castelo – Dr. Neilton Gonçalves Fazenda Queixada 2 – Ronan Marcelino Fazenda Barra Bonita – Luziano Martins Fazenda Bom Jardim - Dr. Neilton Gonçalves	06:00	07:00	121,00	02	10
		*Recolhe alunos nas respectivas escolas e refazer o mesmo percurso para entrega dos mesmos.	12:15	13:15	121,00		
		Total			242,00		
02	Mata Preta 1	Fazenda Córrego Bonito – Evando Vasconcelos Fazenda Grotão – Fabricio Lopes da Costa (TUTI) Fazenda Monjolinho – Leonice Maria de A. Teixeira Fazenda Grotão São João – Maria Isolita Fazenda Alta Floresta – Ovídio Inacio da Costa Filho Fazenda Monjolinho Pimenta – Dr. Neilton Gonçalves	06:00	07:00	116,00	02	06
		*Recolhe alunos nas respectivas escolas e refazer o mesmo percurso para entrega dos mesmos.	12:15	13:15	116,00azenda Monte Castilho e retorna ate a GO 309, ate as escolas Municipais., ate a Fazenda Barra Bonita e ate		
		Total			232,00		
03	Mata Preta 2	Fazenda Grotão – Décio Gomes Marques Fazenda Boa Vista – Kennedy Vicente Borges Lopes Fazenda Boa Vista – Ariovaldo Carrijo de Oliveira Fazenda Boa Vista – Durval Ferreira Fazenda Cabeceira da Boa Vista – Waldir Chaves Fazenda Boa Vista – Joaquim Alves Barbosa Fazenda Boa Vista – Maria de Lourde M. Franca Fazenda Mata Preta – João Gomes Marques Fazenda Buriti do Retiro – Eleni Aparecida Carrijo	06:00	07:00	118,00	02	09
		*Recolhe alunos nas respectivas escolas e refazer o mesmo percurso para entrega dos mesmos.	12:15	13:15	118,00		
		Total			236,00		

CLAUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

***CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

– O Valor Global estimado deste é de R$ **259.880,60**(duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitentareais e sessenta centavos), sendo assim discriminados: **item 01** de **R$ 90.883,10**(noventa mil oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos), **item 02**no valor de **R$ 87.127,60**(oitenta e sete mil e cento e vinte e sete reais e sessenta centavos) **item 03** no valor de **R$ 81.869,90**(oitenta e um mil cento e oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). Para efeito de empenho o reajuste é de R$ 3.004,40.

– O pagamento da prestação de serviços será efetuados mensais, após a execução dos serviços dos itens solicitados e emissão da respectiva nota fiscal devidamente vistada e aferida pelo órgão competente.

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 58, inc. I c/c Art. 65, "b" da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás,24 de Maio de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA FERNANDES DE MORAIS ALMEIDA-ME
CNPJ nº 22.436.039/0001-99
Contratada

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:E1A402ED

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 050/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS,E A EMPRESA CLODOALDO ARAÚJO FERREIRA – ME.

TERMO ADITIVO N° 04/2018.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 050/2017 CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** ESTADO DE GOIÁS,**E A EMPRESA CLODOALDO ARAÚJO FERREIRA – ME.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 050/2017**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **CLODOALDO ARAÚJO FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.822.444/0001-17, domiciliada na Rua Maciel, nº 1.025, Qd. 63, Lt. 67, Centro, Buriti Alegre – GO, CEP nº 75.660-000, por seu representante legal o senhor Vanderlei Martins Narciso, portador da carteira de identidade, nº 2.203.698 - SSP/GO e CPF nº 532.663.231-49, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento 05Km rodado ao dia,conforme justificativaem anexo no Processo Administrativo N°2005/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.1 e 2.2passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 DO OBJETO**:** Constitui objeto do presente contrato de locação de **01 (um)** onibus para o Transporte universitário intermunicipal, com capacidade mínima de 40 lugares Incluindo o motorista, destinados para atendimento às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em conformidade com o Edital do Pregão nº 07/2017, proposta da CONTRATADA, ata de realização do certame e Termo de Homologação, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Os itens objeto da presente são os constantes no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO DO OBJETO							
Item	Localidade atendida	**Km rodado por dia**	**Km por mês 20 dias**	**Km Semestral (base 100 dias letivos)**	**Km anual (200 dias letivos)**	**Valor Por Km**	**Valor Total**
06	**Buriti Alegre/Itumbiara I**	110	2.200	11.000	22.000	4,06	89.320,00
Valor Total							89.320,00

DESCRIÇÃO DO PERCURSO							
Item	**Linhas**	**Percurso**	**Horário de saída da localidade**	**Horário de Chegada nas escolas**	**Km rodado p/ dia**	**Nº de Viagens Diárias**	**Nº de Lugares Diárias**
06	Buriti Alegre/Itumbiara I	Saindo dos pontos de embarques neste cidade, seguindo pela GO 309, saída para Itumbiara, passando em baixo do viaduto da BR 153, virando para a esquerda na segunda rotatória seguindo em frente ate a faculdade ULBRA em Itumbiara.	18:10	19:00	55	02	02
		*Recolhe alunos nas respectivas escolas e refazer o mesmo itinerário para entrega dos mesmos.	22:10	23:10	55		
		Total			110,00		

CLAUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta – subclausula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO - Subcláusula 6.1

–O Valor Global estimado deste é de R$ 89.320,00 (oitenta e nove mil e trezentos e vintereais). Para efeito e empenho o valor é de R$ 4.060,00.

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, inc. II, "b", § 1° da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre-Goiás,20 de Maio de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal
Contratante

Clodoaldo Araújo Ferreira - ME
CNPJ nº 14.822.444/0001-17
VANDERLEI MARTINS NARCISO
Contratada

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:BB8CCE3A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO ARP 001/2019 URZEDA MENDONÇA E ALVES LTDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA
SEGUNDO TERMO ADITIVO
ARP 001/2019 URZEDA MENDONÇA E ALVES LTDA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ARP 001/2019 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIVERSA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.1- **CONTATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – pessoa Jurídica de direito público, sediado a Rua São Francisco nº. 570, Centro Goiatuba, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº. 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Senhora **PATRÍCIA LEMES DE LIMA**, Brasileira, casada, residente e domiciliada a Av. Rio Grande do Sul, nº 663, edif. Varandas, apto 203, Bairro João Vicente, Goiatuba-Go, portadora do C.P.F. nº 019.890.591-20 e da carteira de identidade Nº 4804795 2ª via, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE.**
1.2 - A empresa **URZEDA MENDONÇA E ALVES LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.195.899/0001-04 estabelecida na AVENIDA CLOVIS RODRIGO DO VALE nº 30 Bairro VILA BETANIA GOIATUBA, neste ato representado pelo Procurador sr PAULO EMERENCIANO DE FREITAS, portador (a) da CI RG nº 4.654.364 DGPC-GO SSP-GO, e CPF nº 005.567.431.30, residente e domiciliado Goiatuba Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**.
Parágrafo único: Este termo ADITIVO decorre da licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019** estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Justifica-se o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo dos combustíveis na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, Parágrafo Único da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 001/2019, fica alterado realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR Reajustado 1º ADITIVO	VALOR Reajustado 2º ADITIVO
3	Óleo diesel comum	PETROBALL	30000	Litros	3,40	**R$ 3,549**	**R$ 3,67**
5	Óleo diesel S-10	PETROBALL	60000	Litros	3,52	**3,664**	**R$ 3,781**

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 001/2019, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Goiatuba, Goiás, 27 de Maio de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

URZEDA MENDONÇA E ALVES LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª : _____
CPF:
RG:

2ª : _____
CPF:
RG:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que o **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO de ARP 001/2019**, firmado entre **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, e a empresa **URZEDA MENDONÇA E ALVES LTDA,** foi publicado em local de costume.

Por ser verdade firmamos a presente.

Goiatuba-Goiás, 27 Maio de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ARP 001/2019 DO PREGÃO 001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: URZEDA MENDONÇA E ALVES LTDA

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de Combustível Diversos, destinados a manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde**, conforme ata de julgamento do Pregão Presencial **nº 001/2019.**

Goiatuba-Goiás, 27 de Maio de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:FB1ED831

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço, para:
Registro de Preços para eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas pesadas (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, pintura, lubrificação em geral, dentre outros) incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição novos, genuínos ou originais.
Processo Nº: 251/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
Validade: 12(doze) meses
Às 9:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2019, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, STEPHANIA GOMES DOURADO, designados pelo Decreto nº 002/2014, de 02/01/2014, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 001/2014, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 7/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4	NOME: RS PRODUTOS E SERVICOS EIRELI CPF:06.273.582/0001-66 ENDEREÇO:AV GOIAS, 623942, QUADRA25 LOTE 03 SALA 01 - SETOR CRIMEIA OESTE FONE:6239423735 EMAIL:RODRIGO@REDEAUTOESCAPE.COM.BR REPRESENTANTE LEGAL NOME: RG: CPF:

visando a Registro de Preços para eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas pesadas (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, pintura, lubrificação em geral, dentre outros) incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição novos, genuínos ou originais.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Entregar os produtos, realizar os serviços nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Entregar os produtos em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTES/ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	RS PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	HR	1,0000	Manutenção de veículos (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, retifica, pintura, lubrificação em geral, dentre outros), incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais e genuínos para MOTOCICLETAS.	9.000,0000	9.000,0000
1/2	RS PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	HR	1,0000	Manutenção de veículos (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, retifica, pintura, lubrificação em geral, dentre outros), incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais e genuínos para VEÍCULOS LEVES.	7.365,5000	7.365,5000
1/3	RS PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	HR	1,0000	Manutenção de veículos (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, retifica, pintura, lubrificação em geral, dentre outros), incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais e genuínos para VEÍCULOS PESADOS.	7.365,5000	7.365,5000
1/4	RS PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	HR	1,0000	Manutenção de veículos (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, retifica, pintura, lubrificação em geral, dentre outros), incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais e genuínos para MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PESADOS.	7.365,5000	7.365,5000

ITEM	VALOR DA MÃO- DE-OBRA POR HORA TRABALHADA (M)	PERCENTUAL DE (%) DESCONTO SOBRE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS (DPG)	VALOR REFERENCIAL (30xM)+[70x(l00-DPG)]
	R$	Percentual (%)	
1	R$ 66,80	5,71%	R$ 9.000,00
2	R$ 12,95	32,86%	R$ 7.365,50
3	R$ 12,95	32,86%	R$ 7.365,50
4	R$ 12,95	32,86%	R$ 7.365,50

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 08/2019, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 124/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 07/2019, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 07/02/2019, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 26 de Fevereiro de 2019.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(s):

_____
RS PRODUTOS E SERVICOS EIRELI

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:54000B79